



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**

Estado do Paraná



AVISO DE TÉRMINO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

Do: Departamento Municipal de Licitações

Para: Departamento Municipal de Saúde

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 30 de Janeiro de 2019.

Prezado Secretário Sr. Elói Schüickmann,

Este departamento vem por meio deste ato solene, comunicar Vossa Senhoria responsável pelo Departamento Municipal de Saúde, que constam em nosso sistema o vencimento de contratos de serviços prestados em Vossa Secretária, sendo eles os seguintes:

1º - Contrato nº 129/2017 firmado entre este Município e a empresa D. W. K. CLÍNICA MÉDICA - LTDA. CNPJ/MF nº 27.909.096/0001-61 referente ao Processo Administrativo nº 51/2017. Tomada de preço nº 02/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Matheus e Programa Saúde da Família (PSF), no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, possui vigência até o dia 27 de março de 2019.

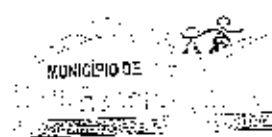
2º - Contrato nº 76/2017 firmado entre este Município e a empresa FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA. CNPJ/MF nº 07.571.252/0001-76, referente ao Processo Administrativo nº 39/2017. Tomada de preço nº 01/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos e cirúrgicos, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, possui vigência até o dia 04 de abril de 2019.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



3º - Contrato nº 182/2016 firmado entre este Município e a empresa FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA, CNPJ/MF nº. 07.371.252/0001-76, referente ao Processo Administrativo nº 100/2016, tomada de preço nº 08/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços médicos para atendimento de plantão médico na unidade municipal de saúde e hospital municipal São Matheus, para o atendimento de emergência, no Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR possui vigência até o dia 26 de junho de 2019.

Sendo assim comunicamos que os respectivos contratos não possuem mais a possibilidade de serem adiados, pois já atingiram o valor máximo de contratação, que determina o art. 23, II, b - Lei 8666/1993:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)."

Portanto possui a necessidade de abertura de um novo processo, sendo assim precisamos que os seguintes documentos sejam agilizados: três orçamentos de cada objeto, descrição completa com todas as especificações dos serviços a serem prestados. Informamos que só será lançado outro processo após o fornecimento destes documentos ao nosso Departamento.

Sem mais para o momento elevamos votos de estima, respeito e consideração.

DIRCEU BONIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 26 de fevereiro de 2019.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIR STANGE

Através deste eu Elói Schilickmann, Secretário Municipal do Departamento de Saúde solicito que seja feita a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos e cirúrgicos, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, que é de suma importância para atendimento da população de nosso Município.

Outrossim declaro que nesta lista constam os serviços a serem executados pelo profissional contratado descritos conforme nossa necessidade de atendimento para serem executados durante doze meses. Sendo que a responsabilidade da descrição e do valor cotado a ser pago pela execução dos serviços é de minha responsabilidade Secretário Municipal do Departamento de Saúde responsável pela elaboração desta lista abaixo.

Conforme a pesquisa de preços realizada por mim, Secretário Municipal de Saúde, o serviço a ser contratado é o seguinte:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
1	1	Prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos, bem como a realização de procedimentos cirúrgicos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, compreendendo: I) atendimento 05 (cinco) vezes por semana, podendo ser no período da manhã ou à tarde, podendo realizar até 300 atendimentos mensais, entre consultas e procedimentos, e até 02 (duas) pequenas cirurgias, durante o dia conforme a necessidade e o agendamento. II) o profissional poderá realizar até 10 (dez) cirurgias mensais, conforme a demanda incluindo: cesarianas, laqueaduras, vasectomias, histeriorrafias e curetagens pós- abortamento espontâneo; e III) nos respectivos dias em que o profissional esteja trabalhando poderá realizar também os seguintes procedimentos médicos, sendo: colposcopias, colocação de DIUS, cauterizações de colo, pequenas cirurgias e ultrassonografia obstétrica, trans vaginal (obstétrica), incluindo o ultrassom transvaginal, a prioridade ao atendimento de gestantes e consultas ginecológicas.	MEN	12	34.000,00	408.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 408.000,00

Atenciosamente,

ELÓI SCHILICKMANN
DEPARTAMENTO DE SAÚDE



Município de
Nova Esperança do Sudoeste
 Estado do Paraná



FERNANDO CONINCK NETTO /CNPJ nº 07.371.252/0001 – 76

Orçamento solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

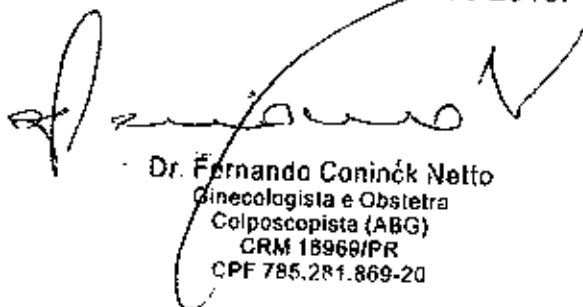
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	N. MEDICOS	PERIODO
<p>Prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos, bem como a realização de procedimentos cirúrgicos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, compreendendo: I) atendimento 05 (cinco) vezes por semana, podendo ser no período da manhã ou à tarde, podendo realizar até 300 atendimentos mensais, entre consultas e procedimentos, e até 02 (duas) pequenas cirurgias, durante o dia conforme a necessidade e o agendamento. II) o profissional poderá realizar até 10 (dez) cirurgias mensais, conforme a demanda incluindo: cesarianas, laqueaduras, vasectomias, histerectomias e curetagens pós-abortamento espontâneo; e III) nos respectivos dias em que o profissional esteja trabalhando poderá realizar também os seguintes procedimentos médicos, sendo: colposcopias, colocação de DIUS, cauterizações de colo, pequenas cirurgias e ultrassonografia obstétrica, trans-vaginal (obstétrica), incluindo o ultrassom transvaginal, à prioridade ao atendimento de gestantes e consultas ginecológicas.</p>	01	12 meses

Valor mensal: 34.000,00

TRINTA E QUATRO MIL REAIS

Nova Esperança do Sudoeste, 25 de fevereiro de 2019.

Assinatura:



Dr. Fernando Coninck Netto
 Ginecologista e Obstetra
 Colposcopista (ABG)
 CRM 18968/PR
 CPF 785.281.869-20



ARAMIS KARAM DE ARAÚJO/CNPJ nº 77.813.517/0001 - 24

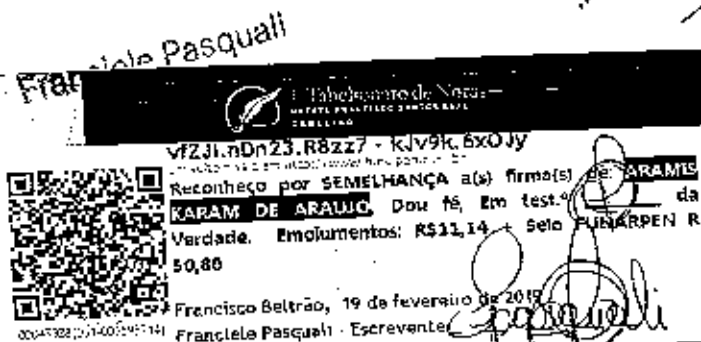
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	N. MEDICOS	PERIODO
Prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos, bem como a realização de procedimentos cirúrgicos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, compreendendo: I) atendimento 05 (cinco) vezes por semana, podendo ser no período da manhã ou à tarde, podendo realizar até 300 atendimentos mensais, entre consultas e procedimentos, e até 02 (duas) pequenas cirurgias, durante o dia conforme a necessidade e o agendamento. II) o profissional poderá realizar até 10 (dez) cirurgias mensais, conforme a demanda incluindo: cesarianas, laqueaduras, vasectomias, histerrafias e curtagens pós- abortamento espontâneo; e iii) nos respectivos dias em que o profissional esteja trabalhando poderá realizar também os seguintes procedimentos médicos, sendo: colposcopias, colocação de DIUS, cauterizações de colo, pequenas cirurgias e ultrassonografia obstétrica, trans- vaginal (obstétrica), incluindo o ultrassom transvaginal, à prioridade ao atendimento de gestantes e consultas ginecológicas.	01	12 meses

Valor mensal: R\$ 40.000,00

(QUARENTA MIL REAIS)

Dois Vizinhos, 19 de fevereiro de 2019.

Assinatura:





Município de
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



EMPRESA: JUAN NAVARRO CANALES & CIA LTDA
CNPJ: 07.761.789/0001-10

Orçamento solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do
Município de Nova Esperança do Sudoeste.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	N. MÉDICOS	PERÍODO
Prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos, bem como a realização de procedimentos cirúrgicos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, compreendendo: I) atendimento 05 (cinco) vezes por semana, podendo ser no período da manhã ou à tarde, podendo realizar até 300 atendimentos mensais, entre consultas e procedimentos, e até 02 (duas) pequenas cirurgias, durante o dia conforme a necessidade e o agendamento. II) o profissional poderá realizar até 10 (dez) cirurgias mensais, conforme a demanda incluindo: cesarianas, laqueaduras, vasectomias, herniorrafias e curetagens pós-abortamento espontâneo; e III) nos respectivos dias em que o profissional esteja trabalhando poderá realizar também os seguintes procedimentos médicos, sendo: colposcopias, colocação de DIUS, cauterizações de colo, pequenas cirurgias e ultrassonografia obstétrica, transvaginal (obstétrica), incluindo o ultrassom transvaginal, à prioridade ao atendimento de gestantes e consultas ginecológicas.	01	12 meses

Valor mensal:

36.000 reais (trinta e seis mil reais)

Juan Navarro

Dois Vizinhos, 19 de fevereiro de 2019.

Assinatura:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 27 de fevereiro de 2019.

De: Sr. **Jair Stange** – *Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - PR.*

Para: Sr.(a) **Maria Edina de Oliveira** – *Contadora Municipal*

Mediante recebimento do pedido de solicitação de contratação de serviço médico, que solicita a este Município a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos e cirúrgicos, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade prevista de dotação orçamentária para a execução do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,



JAIR STANGE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do Departamento de Saúde quanto à possibilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a ser executado junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos e cirúrgicos, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes quanto a execução do objeto citado acima.

Informo que já foram tomadas todas as providências legais e que há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, informada a seguir:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2060	0501	10	301	23	2	10	303	339039501000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2450	0501	10	301	23	2	11	425	339039501000

VALOR PREVISTO R\$ 408.000,00(quatrocentos e oito mil reais)

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 27 de fevereiro de 2019


 MARIA EDINA DE OLIVEIRA
 Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

DE: Sr. Jair Stange – *Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - PR.*

PARA: Sr. Dirceu Bonin – *Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

Nova Esperança do Sudoeste, em, 27 de fevereiro de 2019.

Considerando a solicitação de contratação de serviço médico emitida pelo Departamento Municipal de Saúde, as informações nele contido e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do contrato para procedimentos de realização do processo licitatório sob a modalidade a ser definida em conformidade, com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIR STANGE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PORTARIA Nº. 055/2019

EMENTA: Nomeia os membros da Comissão de Recebimento, Abertura e Julgamento de Licitações para o Exercício de 2019.

VALDIR VITORETI, Prefeito Municipal em Exercício, de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Exercício de 2019 a Comissão de Recebimento, Abertura e Julgamento de Licitações, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Dirceu Bonin
Matrícula: 5804-1/2

Secretária: Cristiane Martins Preis
Matrícula: 5793-2/1

Membro: Tais Moura
Matrícula: 57374-4/1

Suplente: Olacir Ferreira
Matrícula: 1995-0/2

Art. 2º. Fica autorizado o Senhor Dirceu Bonin, inscrito no CPF/MF sob nº. 026.677.339-75, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a assinar o instrumento convocatório e demais fases do certame realizado pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 22 de janeiro de 2019.

VALDIR VITORETI
Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PARA: Assessoria Jurídica

REFERENTE À: Tomada de Preços nº 01/2019, Processo Licitatório nº 14/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos e cirúrgicos, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do contrato para análise e emissão de parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 27 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

Dirceu Bohin

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 055/2019 de 22 de janeiro de 2019, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação, no dia 19 de Março de 2019, às 09h00min horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, situada na Avenida Iguacu, nº. 750, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos, bem como a realização de procedimentos cirúrgicos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com as quantidades e especificações do Anexo I do edital nas condições fixadas neste Edital e anexos, sendo a presente Licitação do tipo: "MENOR PREÇO UNITÁRIO – TAREFA".

2. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

2.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h00min do dia 19/03/2019.
DATA DE ABERTURA: às 09h01min horas do dia 19/03/2019.

2.2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para contratação do objeto deste Edital, correrão as expensas das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2060	0501	10	301	23	2	10	303	3390390000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2450	0501	10	301	23	2	11	425	3390390000

2.3. VERIFICAÇÃO DO EDITAL

2.3.1. O presente Edital encontra-se a disposição para verificação por parte dos interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Avenida Iguacu, nº. 750, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min horas, e das 13h30min às 17h30min horas.

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos, bem como a realização de procedimentos cirúrgicos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme descrição detalhada no Termo de Referência do edital.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



I – Prestar os serviços médicos e cirúrgicos conforme agendamento e encaminhamento pela Unidade de Saúde, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

II – Ofertar atendimento de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

III – É de responsabilidade de a CONTRATADA realizar os serviços em conformidade com o presente Instrumento, em instalações fornecidas pelo Município, segundo os locais definidos no objeto, por conveniência dos serviços, visando favorecer a utilização pelos usuários, não importando tal condição à caracterização de vínculo empregatício. As instalações serão disponibilizadas à contratada pelo Município.

IV – Cabe à CONTRATADA realizar o registro no Sistema Gerencial de Saúde, de acordo com a regulamentação do Cartão SUS, indicando e preenchendo adequadamente os cadastros, códigos e procedimentos médicos realizados com os usuários.

V – Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do Município via Secretaria da Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.

VI – Cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município.

VII – Responsabilizar-se-á pelo (a)s conseqüências decorrentes de culpa na atividade médica, em contrapartida a contratante responsabiliza-se em dar todo o suporte, local adequado, de materiais e mão-de-obra qualificada para a realização dos serviços médicos, bem como favorecerá médico anestesista/auxiliar quando necessário a realização de cirurgias, ficando a contratada no direito de encaminhamento quando não disponíveis estes serviços, visto que a contratada tem como única e exclusiva obrigação o fornecimento do serviço médico.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação empresas que preencham as condições de cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da lei nº. 8.666/93.

5.2. A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir a todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.4. É conveniente a presença do licitante ou seu representante até o final da sessão pública do certame.

5.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

5.6. Que a empresa detenha atividade permanente e compatível com o objeto deste certame, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social.

5.7. Não serão admitidas nesta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com este órgão ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência, recuperação jurídica, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

Obs: Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, também, a declaração constante do modelo em anexo (Anexo V).

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia e local fixados no preâmbulo desta tomada de preços a licitante devesse apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, seus documentos de habilitação e proposta de preços.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

6.2. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira, deverão ser apresentados em envelopes fechado, rubricado e contendo em sua parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MNES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019

ABERTURA: 19/03/2019 às 09h00min

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

6.3. A proposta de Preços deverá ser apresentada em envelopes separado, fechado, rubricados e contendo na sua parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MNES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019

ABERTURA: 19/03/2019 às 09h00min

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

7. DO CREDENCIAMENTO

Iniciada a sessão, o Presidente procederá ao credenciamento dos representantes das empresas que tiverem entregue a declaração e os envelopes.

7.1. Para se credenciar o representante da empresa licitante deverá, no ato da entrega dos envelopes, apresentar os seguintes documentos, para juntada nos autos do processo:

7.1.1. Declaração de Credenciamento a onde constem os dados do representante da empresa o qual irá participar do certame conforme anexo do edital.

7.1.2. Cópia autenticada da Cédula de Identidade do responsável legal pela firma ou signatário da proposta, acompanhado de procuração quando for o caso, quando for necessário a apresentação de procuração, deverá também apresentar cópia autenticada da Cédula de Identidade do credenciado.

7.1.3. Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Declaração de micro empresa caso seja considerada Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. DA HABILITAÇÃO

8.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com certificado de registro cadastral emitido pelo município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando em sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (caso o mesmo tenha sido apresentado no ato do credenciamento fica dispensado a apresentação novamente na habilitação)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÕES:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com validade na data de realização da licitação;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede de empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12440/11, de 07/07/2011.

g) Declaração da empresa proponente caso seja vencedora que possui em seu quadro de profissionais contratados, profissional com carga horária disponível para a prestação dos serviços médicos acima relacionados, conforme modelo em anexo ao edital.

h) Declaração de não parentesco, conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.

i) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

j) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.4. DA CAPACIDADE ECÔNOMICA-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

8.5. DA CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL

a) Prova de Inscrição e regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Paraná mediante declaração emitida por este Conselho, em nome do profissional da empresa licitante.

b) Cópia do Diploma de Graduação em Medicina em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

c) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedida por órgão público ou empresa privada, que comprove a execução satisfatória pela licitante, por período não inferiores a quatro anos consecutivos de serviços de atendimento hospitalar.

d) Comprovação de experiência Médica em PSF (Programa Saúde da Família), por período não inferior a quatro anos, expedido por órgão público.

e) Comprovação de residência médica em ginecologia e obstetrícia em Instituição reconhecida pelo MEC ou título de especialização em ginecologia e obstetrícia devidamente registradas no Conselho Regional de Medicina do Paraná e apto a realização de cirurgias ginecológicas e obstétricas.

f) Comprovação na área de pediatria, de qualquer tempo de residência médica em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou Título de especialista emitido pela sociedade competente.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

g) Comprovação na área de cirurgia geral de qualquer tempo de residência médica em instituição devidamente reconhecida pelo MEC ou título de especialista emitido pela sociedade competente e apto a realização de cirurgias básicas.

h) Comprovação de experiência médica em direção clínica hospitalar por período não inferior a dois anos.

i) Comprovação de aptidão (curso) para a realização de exames ultrassonográficos obstétricos, transvaginal (obstétrica) e transvaginal.

j) Comprovação de experiência médica para a realização de exames colposcópicos com apresentação de título de qualificação emitido por entidade competente.

8.6. Os documentos, quando emitidos via Internet, ficarão condicionados à verificação da sua validade.

8.7. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

8.8. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02:

9.1. No envelope Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada, mediante o preenchimento da proposta de preço, conforme Anexo II deste edital, datilografada ou impressa em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ) da firma proponente, em única via, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, indicando o número deste Edital, bem como, datada, assinada na última folha e rubricada, as demais pelo representante legal da proponente, contendo:

a) proposta de preços, rubricada, datada, e assinada pelo seu responsável legal, com identificação do seu subscritor e contendo o carimbo padronizado do CNPJ/MF;

9.2. Os preços deverão ser cotados exclusivamente em moeda nacional corrente.

9.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas.

9.4. No valor proposto para a prestação dos serviços deverão estar inclusivas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, tais como: impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, alimentação, transporte, seguros, etc., e constituem única remuneração que lhe será devida pela prestação dos serviços adjudicados.

9.5. Os preços deverão ter por base a data da apresentação da proposta e, observada a legislação vigente na época de cada pagamento.

9.6. Serão desclassificadas as proposta que:

9.6.1. Não atenderem as condições exigidas pelo presente Edital e anexos;

9.6.2. O Preço Mensal superior ao valor estabelecido no Edital;

9.6.3. O Preço Mensal seja simbólico, irrisório ou de valor zero, considerando-se assim, aqueles incompatíveis como os insumos da produção de serviço adquirido;

9.6.4. Estejam incompletas, ou em desacordo com o estabelecimento pelo Edital;

9.6.5. Conttenham emendas, borrões, ressalvas ou entrelinhas;

9.6.6. Apresentarem prazos diferentes dos permitidos pelo Edital;

NOTA: Havendo divergência entre os valores registrados sob a forma numérica e os valores apresentados por extenso, prevalecerá este último.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Atendidas as condições de julgamento do objeto deste edital, serão adjudicados na totalidade à proponente cuja proposta seja considerada vencedora.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



10.2. Implicará na inabilitação da proponente a colocação de documentos em envelopes trocados.

10.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as especificações e as exigências contidas neste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultarem o julgamento, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

10.4. No caso de todos os proponentes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo 3º do Artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

10.5. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (dois) ou mais propostas e preços, a decisão será por sorteio. Em ato público, na presença das proponentes interessadas, obedecido ao parágrafo 2º, do artigo 3º desta Lei, e parágrafo 2º, do artigo 45º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

10.7. Caberá a comissão permanente de licitação proceder ao julgamento da presente licitação, submetendo a seu resultado a consideração do Prefeito Municipal com vistas à homologação da adjudicação.

10.8. A Administração, até a assinatura do "contrato", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a proponente vencedora, mediante despacho fundamentado sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa.

10.9. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal.

10.10. Poderá ser desclassificada qualquer proposta por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentada sempre ao amparo do disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. O prazo para impugnação do edital será de 02 (dois) dias úteis, na forma do § 2º do art. 41, da Lei nº. 8.666/93.

11.2. Dos atos praticados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste decorrentes da presente licitação, cabem;

a) Recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a.1) Habilitação ou Inabilitação do proponente;
- a.2) Julgamento das propostas;
- a.3) Anulação ou revogação da licitação;
- a.4) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- a.5) Rescisão do contrato.

b) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

11.3. A intimação dos atos referidos nas linhas "a.1", "a.2", "a.3" e "a.5", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e na alínea "b", será feita mediante publicação na imprensa oficial ou, se presente os proponentes das propostas no ato em que foi adotada a decisão, por comunicação direta aos interessados, mencionando-se o fato na respectiva Ata.

11.4. Os recursos previstos nas alíneas "a.1" e "a.2" do subitem 11.2 alínea "a", terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, devidamente e presente razões de interesse público, atribuir a demais eficácia suspensiva.

11.5. Interposto o recurso será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



11.6. Os recursos deverão ser proposto por escrito e dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.7. É vedada a proponente a utilização de recursos ou de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

12.1. À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, que couberem a mesma.

§ 1º - Multa contratual de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato mensal, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela lei nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

§ 2º - Da aplicação de multa caberá recurso ao MUNICÍPIO no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação; o MUNICÍPIO julgará, no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, precedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente.

12.2. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade.

12.3. Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

12.4. Nenhum pagamento será feito à proponente contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

12.5. A aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

12.6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo VIII) e seu (s) anexo (s), se houver que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Edital.

14. DO CONTRATO:

14.1. Será firmado contrato, nos termos da minuta em anexo ao edital, que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela proponente vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

14.3. O Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará a proponente vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades a que se refere à Lei nº. 8.666/93.

14.5. É facultado o Município, quando a convocada não assumir o "Termo Contratual" no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

14.6. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.

14.7. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Nova Esperança do Sudoeste, a adjudicatária que, nos termos do parágrafo 32, do Artigo 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação das mesmas.

14.8. É vedada a subcontratação ou transferência do presente contrato, sem autorização escrita do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

15. DOS PRAZOS:

15.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e forma que alude o artigo 57, parágrafo II da Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993; sendo reajustado de acordo com o índice do IGPM/FGV.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. Pela prestação dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal e o previsto no contrato.

16.2. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, bem como o número do contrato de prestação de serviços.

16.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Federal, FGTS e Trabalhista, com validade vigente, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

17.1. Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigações de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do item 2.2 deste Edital.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do contratante e não se constitua num desvio substancial da proposta.

19.2. Nenhuma indenização será devida as proponentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a proponente as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

19.5. A proponente vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

19.6. Atendida a conveniência administrativa, ficam as proponentes vencedoras obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que se trata o parágrafo 12, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.7. O envelope nº 02 – Proposta de Preços da proponente inabilitada, não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente "lacrado" a disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos a contar da citada data. Findo este prazo, será providenciada a remessa do mesmo a proponente interessada, através dos correios, adotando-se a precaução de praxe.

19.8. É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

19.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

19.10. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.11. Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

19.12. Fazem parte integrante deste edital os seguintes elementos:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Termo de Renúncia;

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Declaração do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

Anexo VII – Declaração de Idoneidade;

Anexo VIII – Declaração de Disponibilidade de Profissional;

Anexo IX - Declaração de não parentesco;

Anexo X – Minuta do Contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

19.13. Os anexos deverão estar colocados junto ao envelope da habilitação, exceto os anexos III e V que deverão ser apresentados no credenciamento, caso não haja credenciado o anexo V deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação.

19.14. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de normas federais ou municipais disciplinando a matéria. As alterações deverão, no entanto, sempre preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

19.15. O Município de Nova Esperança do Sudoeste se reserva o direito de rejeitar as propostas que julgar contrária aos seus interesses ou anular ou revogar a presente licitação sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

19.16. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na Avenida Iguaçu, 750, Prefeitura Municipal, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR, no horário das 07h30min às 11h30min horas, e das 13h30min às 17h30min horas, pelo telefone (46) 3546-1144 e no site do Município no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos, bem como a realização de procedimentos cirúrgicos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme descrição detalhada abaixo:

Item	Especificação	Nº. de médicos	Período	Valor máximo mensal	Valor máximo total R\$
1	Prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos, bem como a realização de procedimentos cirúrgicos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, compreendendo: I) atendimento 05 (cinco) vezes por semana, podendo ser no período da manhã ou à tarde, podendo realizar até 300 atendimentos mensais, entre consultas e procedimentos, e até 02 (duas) pequenas cirurgias, durante o dia conforme a necessidade e o agendamento. II) o profissional poderá realizar até 10 (dez) cirurgias mensais, conforme a demanda incluindo: cesarianas, laqueaduras, vasectomias, hemiorrafias e curetagens pós-abortamento espontâneo; e III) nos respectivos dias em que o profissional esteja trabalhando poderá realizar também os seguintes procedimentos médicos, sendo: colposcopias, colocação de DIUS, cauterizações de colo, pequenas cirurgias e ultrassonografia obstétrica, trans vaginal (obstétrica), incluindo o ultrassom transvaginal, à prioridade ao atendimento de gestantes e consultas ginecológicas.	01 médico	12 meses	R\$ 34.000,00	R\$ 408.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal do ano vigente.

2.2. A prestação desses serviços tem amparo legal disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

3.1. A prestação de serviços para realização de consultas médicas, procedimentos médicos, bem como a realização de procedimentos cirúrgicos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, têm por finalidade o atendimento do direito à saúde, consagrado no art. 6º da Constituição Federal de 1988.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação clara, completa e minuciosa da prestação dos serviços e demais características técnicas detalhadas que possibilite sua avaliação preços unitários e totais, em real, expressos em algarismo e total por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor preço, desde que atenda as exigências contidas no anexo I deste Edital.

5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para as prestações dos serviços serão emitidas Ordens de Serviços, em conformidade com a proposta vencedora, para a licitante vencedora do certame e conforme as necessidades da administração.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

5.3. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços será executada no Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Matheus, situado na Rua Brasil, nº. 90, centro, e também na Unidade de Saúde Jardim Primavera quando solicitado, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

7. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A contratada executará os serviços a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

7.2. O recebimento dos serviços dar-se-á por servidor designado pela administração municipal, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade e quantidades solicitadas na ordem de início dos serviços, e condições estipuladas no termo contratual.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado para este fim pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo próprio Secretário.

8.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela administração, durante o período de prestação dos serviços, para representa - lá sempre que for necessário.

9- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como mão de obra especializada e de apoio, transportes, pagamentos de tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhistas e previdenciária;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo, ética e legalidade, com pontualidade, garantida e qualidade, obedecendo rigorosamente o termo de referência estabelecido pela contratante;

9.4. Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

9.5. Responsabilizar-se pelos danos diretamente a administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

9.6. Cumprir fielmente os prazos estipulados pela administração para a execução de atividades referentes a elaboração, organização e realização das licitações.

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste termo contratual, inclusive com o fornecimento de equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

10.2. Indicar o representante da administração municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, bem como para estar à recepção dos serviços.

10.3. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as notas fiscais/faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pela administração.

10.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta.

10.5. Notificar à contratada, por escrito, todas e quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços prestados, para que seja adotada as medidas corretivas necessárias.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento a contratada será efetuado mensalmente, através de transferência bancária após a apresentação das respectivas notas fiscais e recibo à tesouraria, depois da execução do serviço, conferência e atestado de prestação dos serviços.

11.2. Para a efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar as certidões de regularidade relativas à Fazenda Federal, FGTS e Trabalhista.

11.3. Serão descontadas, mensalmente, da fatura dos serviços, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

13. ESPECIFICAÇÕES

13.1. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá:

I – Prestar os serviços médicos e cirúrgicos conforme agendamento e encaminhamento pela Unidade de Saúde, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

II – Ofertar atendimento de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível à investigação e



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



a ética garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

III – É de responsabilidade da CONTRATADA realizar os serviços em conformidade com o presente Instrumento, em instalações fornecidas pelo Município, segundo os locais definidos no objeto, por conveniência dos serviços, visando favorecer a utilização pelos usuários, não importando tal condição à caracterização de vínculo empregatício. As instalações serão disponibilizadas à contratada pelo Município.

IV – Cabe à CONTRATADA realizar o registro no Sistema Gerencial de Saúde, de acordo com a regulamentação do Cartão SUS, indicando e preenchendo adequadamente os cadastros, códigos e procedimentos médicos realizados com os usuários.

V – Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal via Secretaria da Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.

VI – Cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários do Sistema Único de Saúde do MUNICÍPIO.

VII – Responsabilizar-se-á pelo (a)s conseqüências decorrentes de culpa na atividade médica, em contrapartida a contratante responsabiliza-se em dar todo o suporte, local adequado, de materiais e mão-de-obra qualificada para a realização dos serviços médicos, bem como favorecerá médico anestesista/auxiliar quando necessário a realização de cirurgias, ficando a contratada no direito de encaminhamento quando não disponíveis estes serviços, visto que a contratada tem como única e exclusiva obrigações o fornecimento do serviço médico.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços citados abaixo, objeto da presente licitação, modalidade Tomada de Preços nº. 01/2019, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Item	Qtd	Un	Descrição dos Serviços	Prestador do Serviço	Valor Unit.	Valor Total

Valor total da proposta: R\$ _____.

*Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, mensalmente após a execução dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

_____, em _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Obs: emitir em papel que identifique a licitante.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO – MODELO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____ a participar do procedimento licitatório nº ____/2019 sob a Modalidade TOMADA DE PREÇOS, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV – TERMO DE RENÚNCIA – MODELO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº. 001/2019, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas da imposta pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se á abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO V – MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº. 001/2019 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

_____ em _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF / 88)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a)
da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ DECLARA, para
fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponentes do procedimento licitatório, sob modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2019, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponentes do procedimento licitatório, sob modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2019, Instaurado por este Município, se caso formos vencedores do certame declaramos que possuímos em nosso quadro de profissionais contratados, profissional com carga horária disponível para a prestação dos serviços médicos, citados no presente procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO X - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2019.
TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2019- MNES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019

Pelo presente instrumento de contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. JAIR STANGE, portador do RG nº. 5.882.605-7 SESP/PR e CPF sob nº. 945.222.439-87, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de lado a empresa....., CNPJ/MF nº....., com sede à rua....., Cidade de....., estado do, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, subsequentes a alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, homologado em, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos e cirúrgicos, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS:

2.1 - É de competência da CONTRATADA:

- I - Prestar os serviços médicos e cirúrgicos conforme agendamento e encaminhamento pela Unidade de Saúde, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.
- II - Ofertar atendimento de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.
- III - É de responsabilidade da CONTRATADA realizar os serviços em conformidade com o presente Instrumento, em instalações fornecidas pelo Município, segundo os locais definidos no objeto, por conveniência dos serviços, visando favorecer a utilização pelos usuários, não importando tal condição à caracterização de vínculo empregatício. As instalações serão disponibilizadas à contratada pelo Município.
- IV - Cabe à CONTRATADA realizar o registro no Sistema Gerencial de Saúde, de acordo com a regulamentação do Cartão SUS, indicando e preenchendo adequadamente os cadastros, códigos e procedimentos médicos realizados com os usuários.
- V - Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal via Secretaria da Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.
- VI - Cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários do Sistema Único de Saúde do MUNICÍPIO.
- VII - Responsabilizar-se-á pelo (a)s consequências decorrentes de culpa na atividade médica, em contrapartida a contratante responsabiliza-se em dar todo o suporte, local adequado, de materiais e mão-de-obra qualificada para a realização dos serviços médicos, bem como favorecerá médico anestesista/auxiliar quando necessário a realização de cirurgias, ficando a contratada no direito de encaminhamento quando não disponíveis estes serviços, visto que a contratada tem como única e exclusiva obrigações o fornecimento do serviço médico.

2.2 - Compete à CONTRATANTE:

- I - Honrar financeiramente os préstimos dos serviços contratados dentro dos critérios estabelecidos pela NOAS/2002/PAB, Cartão do Sistema Único de Saúde e Sistema Gerencial de Saúde do Município.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



II - Ofertar à CONTRATADA os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas no local de atendimento;

III - Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolatividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria Médica e de pesquisas de satisfação realizadas dentro de critérios definidos e de conhecimento dos prestadores, com os usuários a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS QUANTO AO OBJETO:

3.1 - O Município colocará a disposição para prestação dos serviços ora contratados a sua rede física, nos locais definidos no objeto deste instrumento, dotados de estrutura física, competindo à CONTRATADA efetuar as devidas vistorias, e aceitarem as condições definidas.

3.2 - A CONTRATADA deverá atender todos os usuários que se dirigirem à unidade de atendimento, conforme o cronograma estabelecido.

3.3 - O atendimento restringe-se única e exclusivamente a pacientes moradores efetivos do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:

4.1 - O valor do presente contrato é de R\$.....(.....) mensais, perfazendo um total de R\$.....(.....), daqui por diante denominado "valor contratual".

4.2 - Podendo ser aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme artigo 65§ 1º da Lei 8.666/93.

4.3 - Os preços a serem pagos pelos serviços ora ajustados, são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA no edital.

4.4 - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento do valor mensal acima citado será efetuado em até 30 dias, após a apresentação da Nota Fiscal da CONTRATADA, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados através do setor financeiro do Município, em nome da favorecida, não sendo admitida outra forma de pagamento.

5.3 - Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

5.4 - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

6.1 - Os preços contratuais serão reajustados conforme o índice do IGPM/FGV (Fundação Getúlio Vargas), após 12 (doze) meses de vigência, em acordo entre as partes conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO:

7.1 - Os serviços médicos, objeto desta licitação serão executados pelo período de 12 (doze) meses, tendo início em de de a de de , podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, nos termos do disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 .

CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



8.1 – A CONTRATADA responderá por todos os seus atos e responsabilidades assumidas na forma deste contrato.

8.2 – O MUNICÍPIO, através de seu Conselho Municipal da Saúde ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a sua qualidade, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

8.3 - A ação fiscalizadora do MUNICÍPIO será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

8.4 - Todos os usuários que se dirigem a unidade de atendimento deverão receber o mesmo atendimento, dentro das condições estabelecidas neste contrato e no edital, conforme cronograma estabelecido.

8.5 - A CONTRATADA atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

I - O sistema de gestão informatizado de saúde realizara o cadastramento e agendamento dos atendimentos em conformidade com os horários de serviços em clinicas geral estabelecido na proposta de prestação de serviço feita pela CONTRATADA;

II - O sistema de gerência ofertará os campos de preenchimento de dados clínicos, exames medicamento encaminhamentos ao profissional, que devera realizar os lançamentos de dados durante seu dia e turno de trabalho. O sistema procedera ao fechamento e impressão dos dados. Todos os dados de sigilo serão garantidos a profissionais cadastrados no sistema.

III - Os procedimentos de urgência/emergência para atendimento em horário comercial serão distribuídos e auditados pelo sistema.

8.6 - Caberá a CONTRATADA o planejamento da execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos.

8.7 - A CONTRATADA, se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderão unilateralmente.

8.8 - A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar a Secretaria de Saúde deste Município qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

8.9 - O MUNICÍPIO poderá determinar a paralisação dos serviços por motivos relevante de ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes, exceto em caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZACAO:

9.1 - Fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pela Secretaria de Saúde do MUNICÍPIO.

9.2 – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas por este Município.

9.3 – A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

9.4 – O MUNICÍPIO poderá exigir a retirada do local dos serviços de prepostos da CONTRATADA que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contendo, no prazo estabelecido.

9.5 – A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira fazer cumprir rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE:

10.1 - A inobservância, pela CONTRATADA de qualquer cláusula, ou obrigação constante deste ajuste, ou dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o MUNICÍPIO a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções, desde que não justificada o descumprimento da obrigação obedecendo rigorosamente e imprescindivelmente a seguinte sequência:

- 1) Advertência, que será aplicada sempre por escrito e deverá ser aceita (assinada) pela CONTRATADA;
- 2) Multas, que deverão obrigatoriamente ser precedidas de advertência por escrito manifestando o descontentamento da contratante;
- 3) Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- 4) Suspensão temporária do direito de licitar com a CONTRATANTE;
- 5) Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para a contratação de outro licitante;
- 6) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo de até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES:

11.1 - À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem a mesma.

11.2 – Multa contratual de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei n.º. 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

11.3 – Da aplicação de multa caberá recurso ao MUNICÍPIO no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação; o MUNICÍPIO julgara, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO:

12.1 - O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância de não prestação dos serviços por parte da CONTRATADA ou se recusar ou dificultar ao Município a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos, exceto em caso de prévio acordo com o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de modificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) – Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) – Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) – Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente de contrato;
- d) – E os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º. 8.666/93.

13.2 – A CONTRATADA indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais, exceto em caso fortuito ou força maior.

13.3 – Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, ao MUNICÍPIO poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA;

- a) – Dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) – De outras parcelas, a critério do MUNICÍPIO.

13.4 – Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



13.5 - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 1% (um por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

13.6 - Em contrapartida a contratada poderá rescindir o contrato de pleno direito, com modificação prévia de 30 (trinta) dias, e sem necessidades de explicação de motivos, o que não exime o contratante de liquidar suas obrigações contratuais.

13.7 - A Administração Pública Municipal deverá promover a unilateral rescisão com as pessoas físicas e jurídicas incursas nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrarem infrações dentre as dispostas nos incisos e parágrafo único do art. 8º da Instrução Normativa nº. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná é medida recomendável, não obstante a previsão na legislação das licitações, contratos e pregões.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação própria do orçamento do exercício de 2019 e terão a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA							FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2060	0501	10	301	23	2	10	303	3390390000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2450	0501	10	301	23	2	11	425	3390390000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais.

- Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO.
- A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empregar os serviços objeto deste contrato a outras empresas ou terceiros, devendo a execução dos mesmos ser realizada pela Contratada.
- A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, exceto se quem houver dado causa ao dano for servidor/agente público ou por falta de estrutura/materiais adequados que pro ventura faltem para a devida prestação do serviço médico.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO:

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Nova Esperança do Sudoeste, de de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIR STANGE

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

Ass: _____

Nome:

RG nº:

Ass: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER

Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 01/2019, para a Consulta do Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos e cirúrgicos, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR. Análise da Legislação aplicável. Conclusões.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Tomada de Preços nº. 01/2019, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos, bem como a realização de procedimentos cirúrgicos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com as quantidades e especificações do Anexo I do edital, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta Assessoria Jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

"Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do contrato para análise e emissão de parecer."

É o relatório.

II – Do Mérito

Nos termos da consulta, o fulcro da mesma reside em uma análise do processo licitatório Tomada de Preços, para a contratação do objeto ora mencionado. Assim, dá-se cumprimento ao requisito da lei nº 8.666 de 1993:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Art. 38 (...)

§ único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

A proposta da Tomada de Preços tem fundamento jurídico nos seguintes diplomas legais, a saber:

Lei 8.666/1993 (art. 22, § 2º):

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Também é preciso observar aos valores que são estimados pela lei (8666/93) - e pelo decreto que atualiza os valores - para a realização da referida modalidade licitatória com os fins ora requisitados:

Art. 23. (...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (*Redação dada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018*)

b) tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); (Redação dada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018).

Conforme previsão de gastos realizada pela Administração de Nova Esperança do Sudoeste, há uma estimativa orçamentária de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) e se tem como natureza do objeto contrato no tipo menor preço.

Portanto, mister ressaltar que deve-se ficar adstrito ao valor e as definições do objeto, conforme previsão legal.

III – Conclusões



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



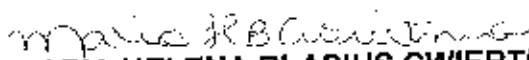
Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Tomada de Preços, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Importante ressaltar que esta assessoria jurídica se atém apenas a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando que todo o procedimento deve observar a legislação supracitada, principalmente no que tange à prazos e atos essenciais, não nos competindo considerações acerca do mérito desta contratação e da discricionariedade da Administração Pública quanto aos parâmetros da contratação e a forma de execução.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 27 de fevereiro de 2019.


MARIA HELENA BLASIUS CWIERTNIA
ASSESSORA JURIDICA
OAB/PR: 82.464



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019 PROCESSO Nº 14/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos, bem como a realização de procedimentos cirúrgicos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com as quantidades e especificações do Anexo I do edital.

Data de abertura: às 09h00min do dia 19/03/2019.

Critério de julgamento: Menor Preço Unitário - Tarefa.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, e no site do Município no www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, demais informações pelo Fone: (46) 3546-1144, dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito para o endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 27 de fevereiro de 2019.


Jair Stange
Prefeito Municipal


Dirceu Benin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

EDITO DE TERMO ADITIVO

Edição Nº 14/2015 - Licitação Pública Nº 01/2018. Contratação Município de Japurá...

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO Nº 5/2019 - SRP

Licitação nº 8/2019

Considerando a Súmula 473 do STF, que prevê que as opções não são passíveis...

JAPURÁ, 27 de fevereiro de 2019. WILIAN FERREIRA LARGO, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDRITUBA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019

O Município de Mandrituba, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados...

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019

O Município de Mandrituba, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados...

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

O Município de Mandrituba, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados...

Em 28 de fevereiro de 2019. LUIS ANTONIO BERTANI, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019

Processo Administrativo nº 37/2019 Licitação Com Reserva de Preço de 75% Para Microempresas...

Marialva-PR, 27 de fevereiro de 2019. VICTOR CEINO MARTINI, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2018

Em cumprimento ao disposto no art. 100, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe...

Vitor Augusto Sand, Assisinha Vandi, Aécio, Afonso Crispin, Afonso De Azeite, Aparecida/Chelina/Assisiane, Bazarista, Berenice, Bráulio, Cintia Vandi, Cláudia Pontus, Cláudia, Cláudia Flor, Teijofoneira, Felipe Carlos Lorenzi, Marilene, Patrícia, Robinson, Bráulio Vandi, Tomate, Vágem.

Marmelão, 27 de fevereiro de 2019. EVERTON LEANDRO CARVALHO MENDES, Presidente do CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Processo nº 14/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS...

Data de abertura: às 09h30min do dia 19/03/2019

Cidade de Julgamento: Nova Freges Ilópolis - Paraná. Os interessados em participar da presente licitação...

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 27 de fevereiro de 2019. JAR STANGE, Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

Processo nº 14/2019

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços...

Data de abertura: às 12h30min do dia 19/03/2019.

Cidade de Julgamento: Nova Freges Ilópolis. Os interessados em participar da presente licitação...

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 27 de fevereiro de 2019. JAR STANGE, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2019

Registro de Preços nº 005/2019

A Prefeitura do Município de Paranaguá comunica as microempresas que tiveram seu cadastro no Edital de Licitação...

Paranaguá, 27 de fevereiro de 2019. SHELIA ROSA VIGIÇA, Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR realizou no dia 28 de fevereiro de 2019, licitação por licitativa nº 088/2019...

Em 28 de fevereiro de 2019. SHELIA ROSA VIGIÇA, Presidente da Fundação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCATEU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2019

Contrato nº 22/2019, Dispensa de Licitação nº 06/2019. Contratação: Prefeitura do Município de Porcateu...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019

Contrato nº 23/2019, Dispensa de Licitação nº 06/2019. Contratação: Prefeitura do Município de Porcateu...



licitação nos sites parana.gov.br e no gov.br.
Nova Esperança do Sul, Paraná, em 25 de fevereiro de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Presidente
16650/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019
PROCESSO Nº 162019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Marcos, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos, bem como a realização de procedimentos cirúrgicos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Esperança do Sul, Estado do Paraná, de acordo com as especificações e condições do Anexo I ao Edital.

Data de abertura das envelopes: 09h00min do dia 19/03/2019.
Critério de julgamento: Menor Preço Unitário - Item 01.
Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sul, Paraná, no segundo e terceiro andares, das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, e no site do Município no www.novaesperanca.rs.gov.br, através informações pelo Fone: (41) 3245-1144, dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito para o endereço eletrônico novaesperanca.rs.gov.br deste grupo de trabalho.
Nova Esperança do Sul, Paraná em 27 de fevereiro de 2019.

Jair Stange
Prefeito Municipal

Dirceu Bonin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
16653/2019

Nova Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - TÉCNICA E PREÇO Nº.003/2019

01 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

02 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e especializados compreendidos de assessoramento, intermediação e execução de convênios, projetos, transferências voluntárias e transferência de fundo a fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília-DF e junto ao Governo Estadual, com representação em Curitiba-PR, bem como assistência técnica no âmbito interno e externo de projetos administrativos relacionados ao departamento de planejamento e de acordo com o que se encontra descrito nas especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

03 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES e LOCAL DE ENTREGA:
As propostas e documentos necessários à habilitação deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, na Praça da Matriz, nº.261, no dia 19 de março de 2019 às 09:00 horas designada para abertura da licitação.

04 - As empresas interessadas, poderão obter cópia integral deste Edital a partir do dia 28 de fevereiro de 2019, no Site do Município - Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nova Londrina.

MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELIUSA GOUVEIA MARTINS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

16618/2019

Paula Freitas

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2019 - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 17/2019

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.687.954/0001-13, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETTI, torna pública a seguinte RETIFICAÇÃO AO EDITAL, supracitado, sendo o Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pedra Branca (Pedra Branca nº 1 e nº 2, Pedra Branca e Pedra Branca Recôncavo), destinadas à construção e conservação de vias urbanas e estaduais municipais, em atendimento à Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas-PR, de conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência - Anexo V, parte integrante deste Edital, cujas alterações e inserção de cláusulas no Edital licitatório serão a seguir elencadas:

ONDE SE LÊ:

1.1. O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.687.954/0001-13, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETTI, observadas as disposições contidas na Lei

Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais nº. 002/2017 de 11/01/2017 e nº. 010/2013 de 25/02/2013, Lei Complementar nº. 123/2016 de 14/12/2016, Decreto Federal nº. 8.538, de 06 de outubro de 2012, aplicando-se, subsidiariamente, ao que contém a Lei nº. 8.666, de 21/05/1993, com suas alterações, torna pública a realização de licitação, no dia 28/02/2019 às 09h30min, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Av. Agostinho de Souza, nº. 646 - Centro, Paula Freitas-PR, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.1. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 09h00min do dia 28/02/2019, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

2.1. Observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2016 de 14/12/2016, e ITEM nº. 04 será destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

TABELA Nº. ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA E NO ANEXO VII - MINUTA CONTRATO TERMO

ITEM: 01 - QTD: 10.000 - UNID: TON - DESCRIÇÃO: Pedra braca nº. 1 - Valor Unitário	Máximo Admitido: R\$ 35,58 - Valor Total Máximo Admitido: R\$ 355.800,00.
ITEM: 02 - QTD: 30.000 - UNID: TON - DESCRIÇÃO: Pedra braca nº. 2 - Valor Unitário	Máximo Admitido: R\$ 35,58 - Valor Total Máximo Admitido: R\$ 1.067.400,00.
ITEM: 03 - QTD: 16.000 - UNID: TON - DESCRIÇÃO: Pedra Branca - Valor Unitário	Máximo Admitido: R\$ 35,53 - Valor Total Máximo Admitido: R\$ 568.480,00.
ITEM: 04 - QTD: 1.000 - UNID: TON - DESCRIÇÃO: Pedra Recôncavo - Valor Unitário	Máximo Admitido: R\$ 34,50 - Valor Total Máximo Admitido: R\$ 34.500,00.
TOTAL: R\$ 1.450.200,00	

LEIA-SE:

1.1. O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.687.954/0001-13, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETTI, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais nº. 002/2017 de 11/01/2017 e nº. 010/2013 de 25/02/2013, Lei Complementar nº. 123/2016 de 14/12/2016, Decreto Federal nº. 8.538, de 06 de outubro de 2012, aplicando-se, subsidiariamente, ao que contém a Lei nº. 8.666, de 21/05/1993, com suas alterações, torna pública a realização de licitação, no dia 28/02/2019 às 09h30min, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Av. Agostinho de Souza, nº. 646 - Centro, Paula Freitas-PR, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM;

1.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 09h00min do dia 28/02/2019, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

2.1. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, PEQUENAS E MEIOEMPRESAS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

TABELA Nº. ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA E NO ANEXO VII - MINUTA CONTRATO TERMO

COTA PRINCIPAL 90% - AMPLA DISPL. EA	
ITEM: 01 - QTD: 9.000 - UNID: TON - DESCRIÇÃO: Pedra braca nº. 1 - Valor Unitário	Máximo Admitido: R\$ 35,58 - Valor Total Máximo Admitido: R\$ 320.220,00.
ITEM: 02 - QTD: 18.000 - UNID: TON - DESCRIÇÃO: Pedra braca nº. 2 - Valor Unitário	Máximo Admitido: R\$ 35,53 - Valor Total Máximo Admitido: R\$ 639.540,00.
ITEM: 03 - QTD: 9.000 - UNID: TON - DESCRIÇÃO: Pedra Branca - Valor Unitário	Máximo Admitido: R\$ 35,53 - Valor Total Máximo Admitido: R\$ 319.770,00.
ITEM: 04 - QTD: 900 - UNID: TON - DESCRIÇÃO: Pedra Recôncavo - Valor Unitário	Máximo Admitido: R\$ 34,50 - Valor Total Máximo Admitido: R\$ 31.050,00.

COTA RESERVADA 10% MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117/2014

ITEM: 05 - QTD: 1.000 - UNID: TON - DESCRIÇÃO: Pedra braca nº. 1 - Valor Unitário	Máximo Admitido: R\$ 35,58 - Valor Total Máximo Admitido: R\$ 35.580,00.
ITEM: 06 - QTD: 2.000 - UNID: TON - DESCRIÇÃO: Pedra braca nº. 2 - Valor Unitário	Máximo Admitido: R\$ 35,53 - Valor Total Máximo Admitido: R\$ 71.060,00.
ITEM: 07 - QTD: 1.000 - UNID: TON - DESCRIÇÃO: Pedra Branca - Valor Unitário	Máximo Admitido: R\$ 35,53 - Valor Total Máximo Admitido: R\$ 35.530,00.
ITEM: 08 - QTD: 100 - UNID: TON - DESCRIÇÃO: Pedra Recôncavo - Valor Unitário	Máximo Admitido: R\$ 34,50 - Valor Total Máximo Admitido: R\$ 3.450,00.

INSERÇÃO DE CLÁUSULAS NO EDITAL LICITATÓRIO

2.4. Item nº. 1 do nº. 4 (cota principal) Formulização de Ata de Registro de Preços, por participação geral de qualquer empresa que cumpra os requisitos deste Edital, correspondente a 90% (noventa por cento) das quantidades totais do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019 - PROCESSO Nº 14/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná torna pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Mathias, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos, bem como a realização de procedimentos cirúrgicos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com as quantidades e especificações do Anexo I do edital.

Data de abertura: às 09h00min do dia 19/03/2019.

Critério de julgamento: Menor Preço Unitário-Tarifa.

Os interessados em participar da presente licitação poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750 centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, e no site do Município no www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, demais informações pelo fone: (46) 3516-1144, dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhadas por e-mail para o endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 27 de fevereiro de 2019.

Jaik Stungs
Prefeito Municipal

Dirceu Bonin
Presidente da Comissão Permissora de Licitação



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 14/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL	FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA		
CNPJ	07.371.252/0001-76	Insc. Estadual	ISENTO
Endereço	Rua Fredolino Faust	Nº 62	Bairro Marcelino Engels
Município:	Nova Esperança do Sudoeste	Estado: Paraná	

Certificamos na data de 11 de março de 2019, que a Empresa proponente citada acima está devidamente cadastrada em nosso sistema para participar da presente Tomada de Preços nº 01/2019, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Mathews, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos e cirúrgicos, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste - Pr., conforme Edital de Tomada de Preços 01/2019.

Nova Esperança do Sudoeste, 11 Março de 2019

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIRCEU BONIN

DIRCEU BONIN
Pres. Comissão
Perm. Licitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.371.252/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2005
NOME EMPRESARIAL FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA MEDICA CONINCK		FORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FREDOLINO FAUST	NÚMERO 62	COMPLEMENTO
CEP 85.635-000	BAIRRO/DISTRITO MARCELINO ENGELS	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3211-2000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/03/2019 às 09:53:13 (data e hora de Brasília).

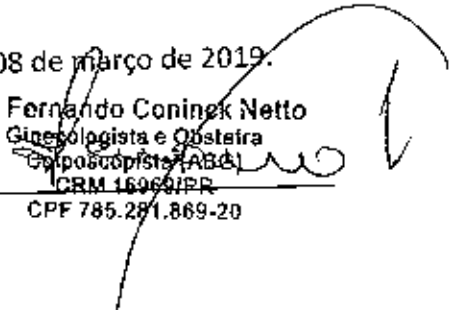
Página: 1/1

À Comissão de Licitações
Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) FERNANDO CONINCK NETTO, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 4.550.352-6 e CPF sob nº 785.281.869-20 a participar do procedimento licitatório nº 14/2019 sob a Modalidade TOMADA DE PREÇOS, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa FERNANCO CONINCK NETTO & CIA LTDA, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Nova Esperança do Sudoeste, em 08 de março de 2019.


Dr. Fernando Coninck Netto
Ginecologista e Obstetra
Colposcopista (ABCS)
CRM 16966/PR

FERNANDO CONINCK NETTO

CPF 785.281.869-20

FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Rua Fredolino Faust, nº 62, Marcelino Engels - Nova Esperança Do Sudoeste - PR

CNPJ/MF: 07.371.252/0001-76 / CEP: 85.635-000

Telefone: (46) 98401-5023 E-mail: mestrebeatriz123@hotmail.com

PROCURAÇÃO

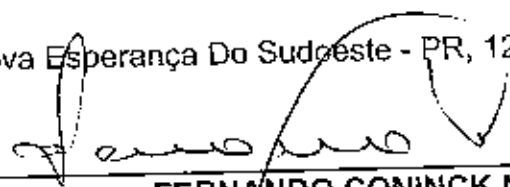
**O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO No 14/2019**

OUTORGANTE: FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA., CNPJ/MF: 07.371.252/0001-76, com sede na Rua Fredolino Faust, nº 62, Marcelino Engels, CEP: 85.635-000 na cidade de Nova Esperança Do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo sócio/diretor, Sr. FERNANDO CONINCK NETTO, brasileiro, casado, médico, RG nº 4.550.352-6 e do CPF nº 785.281.869-20, residente e domiciliado na Rua Fredolino Faust, nº 62, Marcelino Engels, na cidade de Nova Esperança Do Sudoeste, Estado do Paraná.

OUTORGADA: Sra. BEATRIZ DIANA BAUERMANN CONINCK, brasileira, casada, advogada, RG nº 5.731.523-7, CPF nº 995.626.429-68, residente e domiciliada na Rua Fredolino Faust, nº 62, Marcelino Engels, CEP: 85.635-000, na cidade de Nova Esperança Do Sudoeste, Estado do Paraná.

PODERES: amplos poderes para representar o OUTORGANTE no procedimento licitatório acima especificado, podendo, para tanto, praticar todos os atos inerentes ao referido certame.

Nova Esperança Do Sudoeste - PR, 12 de Março de 2019.



Firma Reconhecida

**FERNANDO CONINCK NETTO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 785.281.869-20
RG: 4.550.352-6**

Tabellão e Oficial de Protestos
Comarca de Saito do Lontra - Paraná

Selo Nº: duoC8.gQBWh.zMYaw Controle: UG3FV.xMES
Consulte o selo em <http://www.wuolparan.com.br>

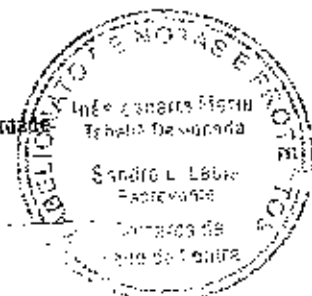
Reconheço a firma por SEMELHANÇA de FERNANDO CONINCK NETTO 13870.

Deu fé.
SALTO DO LONTRA 18 de Março de 2019

Em Testemunha

da Verdade

SANDRO LUIZ LASTA - ESCRIVENTE



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



QUADRO FOTOGRÁFICO



BARRIZ DIANA BAUERMAN

BARRIZ DIANA BAUERMAN
ILMO BAUERMAN
IRMA OLGA ZUBLER BAUERMAN

DATA DE NASCIMENTO: 25/07/1972
PALOTERA/PR
COMARCA-GUAIRA/PR, TERRA ROXA
C.NASC: 13562, CIURO=012, FOLHA=1968

Handwritten signature of the official.

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 11.714 DE 2006

Autenticação
Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é reprodução do seu fiel original
conjuntamente apresentado neste cartório
Em Teste

18 MAR 2019

de verdade

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPY66547

Selo do Cartório - PR
Inês Zanatta Maria
TAE DESIGNADO
Tabelião e Oficial de Protestos
COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PR



ESTE CARTÓRIO É O ÚNICO LEGÍTIMO PARA O ACÓRDO DE ANULAÇÃO DO CARTEIRO DE PROTESTOS
LEI Nº 13.228 DE 18/07/2001
TABELIÃO E OFICIAL DE PROTESTOS
COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PR

ERNESTO VANDRAM 6171-2

038/0106-7

11/02/93

BANESTADO
L 92.340/7739

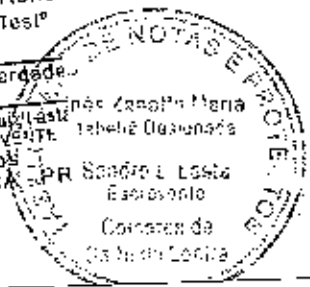
Autenticação
Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é reprodução do seu fiel original
conjuntamente apresentado neste cartório
Em Teste

18 MAR 2019

de verdade

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPY66548

Selo do Cartório - PR
Inês Zanatta Maria
TAE DESIGNADO
Tabelião e Oficial de Protestos
COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PR



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TÍTULOS

995626429-88

BARRIZ DIANA BAUERMAN

25/07/72

Handwritten signature of the official.

Handwritten initials or marks.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Fernando Continck Netto
ASSINATURA DO TITULAR

CÓPIA FIDELIDADE



Autenticação

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução do seu fiel original conjuntamente apresentada neste cartório Em Teste

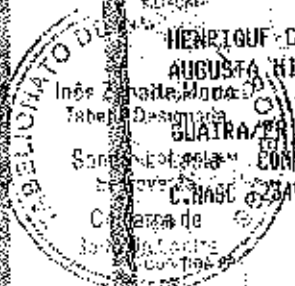
Salto do Lontra - PR **18 MAR 2019** da verdade

Inês Zanatta Maria TAB. DESIGNADO Tabelião e Oficial de Protestos COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PR
 Sandro Luiz Lasta ESCRIVENTE

REGISTRO Nº 4.550.352-6 DATA EXPEDICAO 06/02/1986

FERNANDO CONTINCK NETTO
HENRIQUE CONTINCK NETTO
AUGUSTA NIGLIOLI CONTINCK

DATA DE NASCIMENTO 05/08/1949



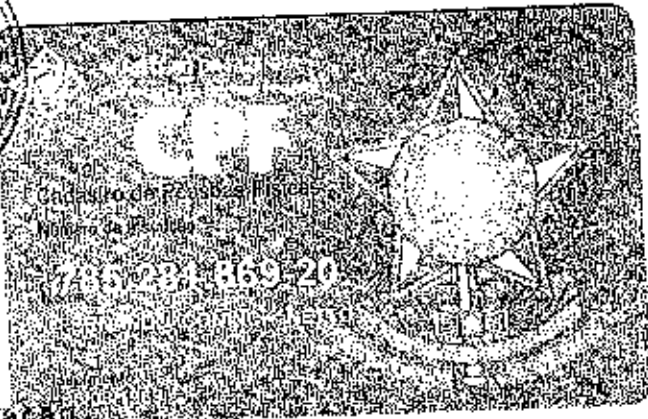
GUAIRA/PR
COMARCA=GUAIRA/PR DA SEDE
C.NASC 2349 LIVRO=144 FOLHA=11

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 13.228 DE 2004



Inês Zanatta Maria
Tabelião Designado
Sandro L. Lasta
Escrivente
Comarca de Salto do Lontra



Autenticação

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução do seu fiel original conjuntamente apresentada neste cartório Em Teste

Salto do Lontra - PR **18 MAR 2019** da verdade

Inês Zanatta Maria TAB. DESIGNADO Tabelião e Oficial de Protestos COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PR
 Sandro Luiz Lasta ESCRIVENTE





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
De acordo com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 208/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME: FERNANDO CORINCK NETTO

CRM Nº: 16929 DATA DE INSCRIÇÃO: 28/05/2004

VIA: DATA DE NASCIMENTO: 05/08/1969

ASSINATURA DO PORTADOR

NOME: FERNANDO CORINCK NETTO

ALGUSTA MIGUEL CORINCK

NACIONALIDADE: GUAIRA-PR

RG: 4.550.357-6/558-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/02/1986 TÍTULO DE ELEIÇÃO: 435849406-20 SÍMBOLO: 117 ZONA: 114

CPF: 78528166920 LOCAL E DATA DE EXERCÍCIO: CURITIBA-PR, 10/07/2009

ASSINATURA DO PRESIDENTE



Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução do seu fiel original, conjuntamente apresentada neste cartão. Em fe:

Salto do Lontra - PR, 18 MAR. 2019

Inês Zanatta Maria
TAB. DESIGNADO
Tabelião e Oficial de Protestos
COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PR

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FPY66551

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Rua Fredolino Faust, nº 62, Marcelino Engels - Nova Esperança Do Sudoeste - PR

CNPJ/MF: 07.371.252/0001-76 / CEP: 85.635-000

Telefone: (46) 98401-5023 E-mail: mestrebeatriz123@hotmail.com

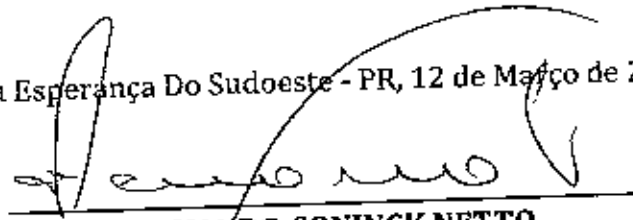
CARTA DE CREDENCIAMENTO

**O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**

Pelo presente, credenciamos a Sra. BEATRIZ DIANA BAUERMANN CONINCK, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.731.523-7 e CPF sob nº 995.626.429-68 a participar do procedimento licitatório nº 14/2019 sob a Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Nova Esperança Do Sudoeste - PR, 12 de Março de 2019.



FERNANDO CONINCK NETTO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 785.281.869-20
RG: 4.550.352-6



03ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

NIRE 41 2 0544573 3

CNPJ 07.371.252/0001-76

1. FERNANDO CONINCK NETTO, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 05/08/1969, natural de Guaíra/PR, casado sob regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado em Salto do Lontra/PR, na Av. Nicolau Inácio, nº 968, Edifício Vale do Lontra, Apto 801, Sala 01, Centro, CEP 85.670-000, inscrito no CPF nº 785.281.869-20 e portador da CI-RG/SESP/PR 4.550.352-6.

2. GUSTAVO HENRIQUE BAUERMANN CONINCK, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 27/06/1994, solteiro, natural de Palotina/PR, residente e domiciliado em Salto do Lontra/PR, na Av. Nicolau Inácio, nº 968, Edifício Vale do Lontra, Apto 801, Sala 01, Centro, CEP 85.670-000, inscrito no CPF sob nº 050.680.879-39 e portador da CI-RG/SESP/SC nº 5.242.281-0, únicos sócios da sociedade empresária denominada FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 07.371.252/0001-76, com sede em Salto do Lontra/PR, na Avenida Nicolau Inácio, nº 968, Edifício Vale do Lontra, Apto 801, Sala 01, Centro, CEP 85.670-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41 2 0544573 3 em 06/04/2005 e última alteração sob nº 20131837311 em 04/04/2013, resolvem por este instrumento particular, alterar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª

DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA EMPRESA

Pelo presente instrumento o endereço da empresa passa a ser na Rua Fredolino Faust, nº 62, Bairro Marcelino Engels, CEP 85.635-000, em Nova Esperança do Sudoeste/PR.

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:13 SOB Nº 20177544821.
PROTOCOLO: 177544821 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800566535. NIRE: 41205445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Libertad Rogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

03ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
NIRE 41 2 0544573 3
CNPJ 07.371.252/0001-76

CLÁUSULA 2ª

DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DOS SÓCIOS

Pelo presente instrumento o endereço dos sócios FERNANDO CONINCK NETTO e GUSTAVO HENRIQUE BAUERMANN CONINCK, passa a ser na Rua Fredolino Faust, nº 62, Bairro Marcelino Engels, CEP 85.635-000, em Nova Esperança do Sudoeste/PR.

CLÁUSULA 3ª

DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

O sócio remanescente FERNANDO CONINCK NETTO, já qualificado, que possui na sociedade 19.800 (dezenove mil e oitocentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), vende e transfere, parcialmente suas cotas, no valor nominal, na seguinte forma:

- a) Ao sócio remanescente GUSTAVO HENRIQUE BAUERMANN CONINCK, já qualificado, vende e transfere 9.800 (nove mil e oitocentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondentes a R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

2

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:13 SOB Nº 20177544821.
PROTOCOLADO: 177544821 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800566535. NIRE: 41205445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

03ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
NIRE 41 2 0544573 3
CNPJ 07.371.252/0001-76

CLÁUSULA 4ª
DA QUITAÇÃO

O sócio cedente dá ao sócio cessionário, plena e geral quitação da cessão ora ofertada, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, sub – rogando nos seus direitos e obrigações e assumindo o ativo e o passivo.

CLÁUSULA 5ª
DO QUADRO SOCIAL

Em razão da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondentes a 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país fica assim distribuído:

SÓCIOS	COTAS	PERC. %	CAP. R\$
FERNANDO CONINCK NETTO	10.000	50,00	10.000,00
GUSTAVO HENRIQUE BAUERMANN CONINCK	10.000	50,00	10.000,00
TOTAL	20.000	100,00	20.000,00

CLÁUSULA 6ª
DO SILÊNCIO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

3

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:13 SOB Nº 20177544821.
PROTOCOLO: 177544821 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800566535. NIRE: 41205445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

03ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
NIRE 41 2 0544573 3
CNPJ 07.371.252/0001-76

CLÁUSULA 7ª
DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência das alterações e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10.406/02, o sócio resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, atendendo aos ditames do código civil, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA - ME
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41 2 0544573 3
CNPJ 07.371.252/0001-76

1. FERNANDO CONINCK NETTO, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 05/08/1969, natural de Guaíra/PR, casado sob regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua Fredolino Faust, nº 62, Bairro Marcelino Engels, CEP 85.635-000, em Nova Esperança do Sudoeste/PR, inscrito no CPF nº 785.281.869-20 e portador da CI-RG/SESP/PR 4.550.352-6.

2. GUSTAVO HENRIQUE BAUERMANN CONINCK, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 27/06/1994, solteiro, natural de Palotina/PR, residente e domiciliado na Rua Fredolino Faust, nº 62, Bairro Marcelino Engels, CEP 85.635-000,

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:13 SOB Nº 20177544821.
PROTOCOLO: 177544821 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800566535. NIRE: 41205445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Libertad Bogun
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

03ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

NIRE 41 2 0544573 3

CNPJ 07.371.252/0001-76

em Nova esperança do Sudoeste/PR, inscrito no CPF sob nº 050.680.879-39 e portador da CI-RG/SESP/SC nº 5.242.281-0, únicos sócios da sociedade empresária denominada FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 07.371.252/0001-76, com sede em Nova esperança do Sudoeste/PR, na Rua Fredolino Faust, nº 62, Bairro Marcelino Engels, CEP 85.635-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41 2 0544573 3 em 06/04/2005 e última alteração sob nº 20131837311 em 04/04/2013, resolvem por este instrumento particular, consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª

DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA.

CLÁUSULA 2ª

DO ENDEREÇO

A sociedade tem sua sede em Nova esperança do Sudoeste/PR, na Rua Fredolino Faust, nº 62, Bairro Marcelino Engels, CEP 85.635-000.

CLÁUSULA 3ª

DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é atividades médicas de clínica geral.

5

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:13 SOB Nº 20177544821.
PROTOCOLO: 177544821 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800566535. NIRE: 41205445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

03ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
NIRE 41 2 0544573 3
CNPJ 07.371.252/0001-76

CLÁUSULA 4ª

PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração é indeterminado e a sociedade iniciou suas atividades em 11/04/2005.

CLÁUSULA 5ª

DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondentes a 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	PERC. %	CAP. R\$
FERNANDO CONINCK NETTO	10.000	50,00	10.000,00
GUSTAVO HENRIQUE BAUERMANN CONINCK	10.000	50,00	10.000,00
TOTAL	20.000	100,00	20.000,00

CLÁUSULA 6ª

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.046/2002.

6

(USO EXCLUSIVO DA JUCERAR)



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:13 SOB Nº 20177544821.
PROTOCOLO: 177544821 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800966535. NIRE: 41205445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

03ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
NIRE 41 2 0544573 3
GNPJ 07.371.252/0001-76

CLÁUSULA 7ª

DAS COTAS E SUAS TRANSFERÊNCIAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, os quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência de aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante.

CLÁUSULA 8ª

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelo sócio FERNANDO CONINCK NETTO, para o qual compete a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:13 SOB Nº 20177544821.
PROTOCOLO: 177544821 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800566535. NIRE: 41205445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

03ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
NIRE 41 2 0544573 3
CNPJ 07.371.252/0001-76

CLÁUSULA 9ª
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio administrador FERNANDO CONINCK NETTO declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª
DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª
DO FALECIMENTO, DISSOLUÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:13 SOB Nº 20177544821.
PROTOCOLO: 177544821 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800565935. NIRE: 41205445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

03ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
NIRE 41 2 0544573 3
CNPJ 07.371.252/0001-76

CLÁUSULA 12ª

DA CRIAÇÃO DE FILIAIS OU DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 13ª

DO EXERCÍCIO SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, procederá à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Declaram os sócios que a distribuição dos lucros obtidos em cada ano civil, apurados em balanço geral, poderão ser distribuídos anualmente e a participação efetiva de cada sócio será decidida em reunião com escrituração de ata nos termos do Código Civil.

CLÁUSULA 14ª

DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 15ª

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:13 SOB Nº 20177544821.
PROTOCOLO: 177544821 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800566535. NIRE: 41205445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Libertad Segur
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

03ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
NIRE 41 2 0544573 3
CNPJ 07.371.252/0001-76

Francisco Beltrão/PR, 17 de Novembro de 2017.

Lavrado em única via;




FERNANDO CONINCK NETTO




GUSTAVO HENRIQUE BAUERMANN CONINCK

10

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:13 SOB Nº 20177544821.
PROTOCOLO: 177544821 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800566535. NIRE: 41205445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Selo OC238 Conteúdo: k0D6E-mbGh-vwU97
Consulte em <http://fuzarpen.com.br>

Selo OC238 Conteúdo: VeraXukNMa-vwU97
Consulte em <http://fuzarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de GUSTAVO HENRIQUE BAUERMANN CONINCK (14809). Dou fé. Missal, 02 de fevereiro de 2018 - 13:56:38h

Reconheço por Verdadeira a assinatura de FERNANDO CONINCK NETTO (15274). Dou fé. Missal, 02 de fevereiro de 2018 - 16:13:38h

Em Teste da Verdade
Rafaela Roberti Cavalca - Escrevente

Em Teste da Verdade
Rafaela Roberti Cavalca - Escrevente

Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73), Selo Fuzarpen: R\$0,00.
Funreus: R\$1,05 TOTAL: R\$5,24

Emolumentos: R\$4,19 (VRC 43,90), Selo Fuzarpen: R\$0,00.
Funreus: R\$2,10 TOTAL: R\$6,29

Rafaela Roberti Cavalca
Portaria N° 14/2017
Escrevente

Rafaela Roberti Cavalca
Portaria N° 14/2017
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:13 SOB N° 20177544831.
PROTOCOLO: 177544821 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800566535. NIRE: 41205445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Libertad Boque
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0544573-3	CNPJ 07.371.252/0001-76	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/04/2005	Data de Início de Atividade 11/04/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA FREDOLINO FAUST, 62, MARCELINO ENGELS, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PR, 85.636-000			
Objeto Social ATIVIDADES MEDICA DE CLINICA MEDICA;			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato	Administrador	Término do Mandato
Nome/GPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	
FERNANDO CONINCK NETTO 765.291.869-20	10.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
GUSTAVO HENRIQUE BAUERMANN CONINCK 050.890.879-39	10.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento	Número: 20177544821	Situação REGISTRO ATIVO	
Data: 20/02/2018		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Ato: ALTERAÇÃO			
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 12 de março de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

ta da presença a Abertura e Julgamento do Processo No 14/2019 Tomada de Preços No 1/2019

necedor

- FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Visto






MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 14/2019

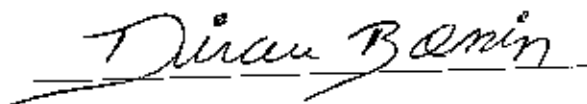
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL	FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA		
CNPJ	07.371.252/0001-76	Insc. Estadual	ISENTO
Endereço	Rua Fredolino Faust	Nº 62	Bairro Marechino Engels
Município:	Nova Esperança do Sudoeste	Estado: Paraná	

Certificamos na data de 11 de março de 2019, que a Empresa proponente citada acima está devidamente cadastrada em nosso sistema para participar da presente Tomada de Preços nº 01/2019, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Mathews, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos e cirúrgicos, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste - Pr., conforme Edital de Tomada de Preços 01/2019.

Nova Esperança do Sudoeste, 11 Março de 2019



Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIRCEU BONIN

DIRCEU BONIN
Pres. Comissão
Perm. Licitação



03ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
NIRE 41 2 0544573 3
CNPJ 07.371.252/0001-76

1. FERNANDO CONINCK NETTO, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 05/08/1969, natural de Guaíra/PR, casado sob regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado em Salto do Lontra/PR, na Av. Nicolau Inácio, nº 968, Edifício Vale do Lontra, Apto 801, Sala 01, Centro, CEP 85.670-000, inscrito no CPF nº 785.281.889-20 e portador da CI-RG/SESP/PR 4.550.352-6.

2. GUSTAVO HENRIQUE BAUERMANN CONINCK, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 27/06/1994, solteiro, natural de Palotina/PR, residente e domiciliado em Salto do Lontra/PR, na Av. Nicolau Inácio, nº 968, Edifício Vale do Lontra, Apto 801, Sala 01, Centro, CEP 85.670-000, inscrito no CPF sob nº 050.680.879-39 e portador da CI-RG/SESP/SC nº 5.242.281-0, únicos sócios da sociedade empresária denominada FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 07.371.252/0001-76, com sede em Salto do Lontra/PR, na Avenida Nicolau Inácio, nº 968, Edifício Vale do Lontra, Apto 801, Sala 01, Centro, CEP 85.670-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41 2 0544573 3 em 06/04/2005 e última alteração sob nº 20131837311 em 04/04/2013, resolvem por este instrumento particular, alterar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª
DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA EMPRESA

Pelo presente instrumento o endereço da empresa passa a ser na Rua Fredolino Faust, nº 62, Bairro Marcelino Engels, CEP 85.635-000, em Nova Esperança do Sudoeste/PR.

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:13 SOB Nº 20177544821.
PROTOCOLO: 177544821 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800586535. NIRE: 41205445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

03ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA.
NIRE 41 2 0544573 3
CNPJ 07.371.252/0001-76

CLÁUSULA 2ª

DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DOS SÓCIOS

Pelo presente instrumento o endereço dos sócios FERNANDO CONINCK NETTO e GUSTAVO HENRIQUE BAUERMANN CONINCK, passa a ser na Rua Fredolino Faust, nº 62, Bairro Marcelino Engels, CEP 85.635-000, em Nova Esperança do Sudoeste/PR.

CLÁUSULA 3ª

DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

O sócio remanescente FERNANDO CONINCK NETTO, já qualificado, que possui na sociedade 19.800 (dezenove mil e oitocentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), vende e transfere, parcialmente suas cotas, no valor nominal, na seguinte forma:

- a) Ao sócio remanescente GUSTAVO HENRIQUE BAUERMANN CONINCK, já qualificado, vende e transfere 9.800 (nove mil e oitocentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondentes a R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

2

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:13 SOB N° 20177544221.
PROTOCOLO: 177544221 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600566935. NIRE: 41205445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

03ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
NIRE 41 2 0544573 3
CNPJ 07.371.252/0001-76

CLÁUSULA 4ª
DA QUITAÇÃO

O sócio cedente dá ao sócio cessionário, plena e geral quitação da cessão ora ofertada, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, sub – rogando nos seus direitos e obrigações e assumindo o ativo e o passivo.

CLÁUSULA 5ª
DO QUADRO SOCIAL

Em razão da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondentes a 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país fica assim distribuído:

SÓCIOS	COTAS	PERC. %	CAP. R\$
FERNANDO CONINCK NETTO	10.000	50,00	10.000,00
GUSTAVO HENRIQUE BAUERMANN CONINCK	10.000	50,00	10.000,00
TOTAL	20.000	100,00	20.000,00

CLÁUSULA 6ª
DO SILÊNCIO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:13 SOB Nº 20177544821.
PROTÓCOLO: 177544821 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800566535. NIRE: 41205445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Libertad Bogun
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.emprenafacil.pr.gov.br

03ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
NIRE 41 2 0544573 3
CNPJ 07.371.252/0001-76

CLÁUSULA 7ª

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência das alterações e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10.406/02, o sócio resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, atendendo aos ditames do código civil, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA – ME

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE 41 2 0544573 3

CNPJ 07.371.252/0001-76

1. FERNANDO CONINCK NETTO, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 05/08/1969, natural de Guaíra/PR, casado sob regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua Fredolino Faust, nº 62, Bairro Marcelino Engels, CEP 85.635-000, em Nova Esperança do Sudoeste/PR, inscrito no CPF nº 785.281.869-20 e portador da CI-RG/SESP/PR 4.650.352-6.

2. GUSTAVO HENRIQUE BAUERMANN CONINCK, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 27/06/1994, solteiro, natural de Palotina/PR, residente e domiciliado na Rua Fredolino Faust, nº 62, Bairro Marcelino Engels, CEP 85.635-000,

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:13 SOB Nº 20177544821.
PROTOCOLO: 177544821 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1180556535. NIRE: 41205445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.emprenafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

03ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
NIRE 41 2 0544573 3
CNPJ 07.371.252/0001-76

em Nova esperança do Sudoeste/PR, inscrito no CPF sob nº 050.680.879-39 e portador da CI-RG/SESP/SC nº 5.242.281-0, únicos sócios da sociedade empresária denominada FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 07.371.252/0001-76, com sede em Nova esperança do Sudoeste/PR, na Rua Fredolino Faust, nº 62, Bairro Marcelino Engels, CEP 85.635-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41 2 0544573 3 em 06/04/2005 e última alteração sob nº 20131837311 em 04/04/2013, resolvem por este instrumento particular, consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª
DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA.

CLÁUSULA 2ª
DO ENDEREÇO

A sociedade tem sua sede em Nova esperança do Sudoeste/PR, na Rua Fredolino Faust, nº 62, Bairro Marcelino Engels, CEP 85.635-000.

CLÁUSULA 3ª
DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é atividades médicas de clínica geral.

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:13 SOB Nº 20177544821.
PROTOCOLO: 177544821 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11808566535. NIRE: 41205445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

03ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
NIRE 41 2 0544573 3
CNPJ 07.371.252/0001-76

CLÁUSULA 4ª

PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração é indeterminado e a sociedade iniciou suas atividades em 11/04/2005.

CLÁUSULA 5ª

DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondentes a 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	PERC. %	CAP. R\$
FERNANDO CONINCK NETTO	10.000	50,00	10.000,00
GUSTAVO HENRIQUE BAUERMANN CONINCK	10.000	50,00	10.000,00
TOTAL	20.000	100,00	20.000,00

CLÁUSULA 6ª

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.046/2002.

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:13 SOB Nº 0177544821.
PROTOCOLO: 177544821 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800566535. NIRE: 41205445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

03ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
NIRE 41 2 0544573 3
CNPJ 07.371.252/0001-76

CLÁUSULA 7ª

DAS COTAS E SUAS TRANSFERÊNCIAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, os quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência de aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante.

CLÁUSULA 8ª

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelo sócio FERNANDO CONINCK NETTO, para o qual compete a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:13 SOB Nº 20177544821.
PROTOCOLO: 177544821 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600566635. NIRE: 41205445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

03ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
NIRE 41 2 0544573 3
CNPJ 07.371.252/0001-76

CLÁUSULA 9ª
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio administrador FERNANDO CONINCK NETTO declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª
DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª
DO FALECIMENTO, DISSOLUÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTIFICADO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:13 SOB Nº 20177544821.
PROTOCOLO: 177544821 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800566535. NIRE: 41205445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

03ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
NIRE 41 2 0544573 3
CNPJ 07.371.252/0001-76

CLÁUSULA 12ª

DA CRIAÇÃO DE FILIAIS OU DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 13ª

DO EXERCÍCIO SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, procederá à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Declaram os sócios que a distribuição dos lucros obtidos em cada ano civil, apurados em balanço geral, poderão ser distribuídos anualmente e a participação efetiva de cada sócio será decidida em reunião com escrituração de ata nos termos do Código Civil.

CLÁUSULA 14ª

DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 15ª

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:13 SOB Nº 20177544821.
PROTOCOLO: 177544821 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800566535. NIRE: 41205445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**03ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
NIRE 41 2 0544573 3
CNPJ 07.371.252/0001-76**

Francisco Beltrão/PR, 17 de Novembro de 2017.

Lavrado em única via;




FERNANDO CONINCK NETTO




GUSTAVO HENRIQUE BAUERMANN CONINCK

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:13 SOB Nº 20177544821.
PROTOCOLO: 177544821 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800566525. NIRE: 41205445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.371.252/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/04/2005
NOME EMPRESARIAL FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA MEDICA CONINCK			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FREDOLINO FAUST	NÚMERO 62	COMPLEMENTO	
CEP 85.635-000	BAIRRO/DISTRITO MARCELINO ENGELS	MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3211-2000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/03/2019 às 09:23:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: **FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA**
CNPJ: **07.371.252/0001-76**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:25:57 do dia 15/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2019.

Código de controle da certidão: 4DC9.6C97.2205.CFCC

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019203538-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.371.252/0001-76**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CERTIDÃO NÚMERO
2019 / 16
EMITIDA EM 28/03/2019

Cadastro.....:485-0
Requerente....:O MPSSMO
Proprietário.:FERNANDO CONJNCK NETTO & CIA LTDA
CNPJ / CPF...:07.371.252/0001-76
Endereço.....:RUA FRECOLINO FAUST N°: 62
Bairro.....:LOTAMENTO MARCELINO ENGE
Cidade.....:NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PR
Averá.....:12/2018

CERTIDÃO NEGATIVA

FINALIDADE: PARA FINS QUE A MESMA POSSA SERVIR

CERTIFICO, para os devidos fins, que na conformidade com as informações prestadas pelos órgãos componentes desta prefeitura, em nome do (a) requerente, NÃO CONSTA DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, EVERSON DA SILVA, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 90 (Noventa) dias, e cópia da mesma só terá validade de conferida com a original.

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR 28 de Janeiro de 2019 .

Everson da Silva

DIVISÃO DE TRIBUTOS
EVERSON DA SILVA

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 073712524001-76
Razão Social: FERNANDO CONINCK NETTO E CIA LTDA
Nome Fantasia: CLINICA MEDICA CONINCK
Endereço: AV VEREADOR GUILHERME LEANDRO 26 / CENTRO / NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE / PR / 85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2019 a 25/03/2019 ✓

Certificação Número: 2019022402592629569486

Informação obtida em 06/03/2019, às 04:52:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.371.252/0001-76
Certidão nº: 168624129/2019
Expedição: 02/03/2019, às 00:06:54
Validade: 28/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.371.252/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FERNANDO CONNINCK NETTO & CIA LTDA

Rua Fredolino Faust, nº 62, Marcelino Engels - Nova Esperança Do Sudoeste - PR

CNPJ/MF: 07.371.252/0001-76 / CEP: 85.635-000

Telefone: (46) 98401-5023 E-mail: mestrebeatriz123@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL

À Comissão de Licitações

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: TOMADA DE PREÇOS No. 01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO No 14/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponentes do procedimento licitatório, sob modalidade

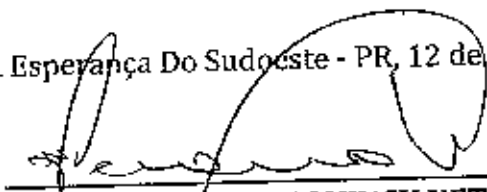
TOMADA DE PREÇOS no. 01/2019, instaurado por este Município, se caso formos vencedores do certame

declaramos que possuímos em nosso quadro de profissionais contratados, profissional com carga horária disponível

para a prestação dos serviços médicos, citados no presente procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Esperança Do Sudoeste - PR, 12 de Março de 2019.



FERNANDO CONINCK NETTO
VICIO-ADMINISTRADOR
CPF: 785.281.869-20
RG: 4.550.352-6

Firma Reconhecida



Tabelião e Oficial de Profissões
Comarca de Salto do Lontra - Paraná

Selo Nº: Du0C6 gQYVW.01Jaw Controle: UZiFV yMES
Consulte o selo em <http://www.ufpr.br>

Reconheço a firma por SEMELHANÇA de FERNANDO CONINCK NETTO 13570.

Deu fé.
SALTO DO LONTRA 18 de Março de 2019.

Em Testemunha

SANDRO LUZ LASTA, ESCRIVENTE



FERNANDO CONNINCK NETTO & CIA LTDA

Rua Fredolino Faust, nº 62, Marcelino Engels - Nova Esperança Do Sudoeste - PR

CNPJ/MF: 07.371.252/0001-76 / CEP: 85.635-000

Telefone: (46) 98401-5023 E-mail: mestrebeatriz123@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Comissão de Licitações

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: TOMADA DE PREÇOS No. 01/2019

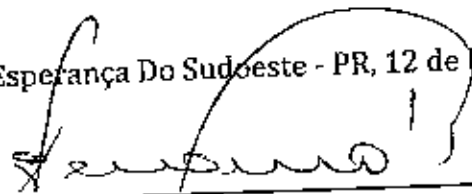
PROCESSO LICITATÓRIO No 14/2019

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente

certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de

empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

Nova Esperança Do Sudoeste - PR, 12 de Março de 2019.



Firma Reconhecida

FERNANDO CONINCK NETTO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 785.281.869-20
RG: 4.550.352-6

Tabellão e Oficial de Protestos
Comarca de Salto do Lontra - Paraná

Selo Nº ju0C8.gOSWw.vFzaw Controle: Uz2FV.xMES
Consulte o selo em <http://www.unarpen.com.br>

Reconheço a firma por SEMELHANÇA de FERNANDO CONINCK NETTO 13670.

Dou fé.

SALTO DO LONTRA, 18 de Março de 2019.

Em Testemunha

da Verificação

Inês Zanetti Maria
Tabellão Designada

Sandra L. Laine
Escriturante

Comarca de
Salto do Lontra

SANDRO LUIZ LASTA, ESCRIVENTE



FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Rua Fredolino Faust, nº 62, Marcelino Engels - Nova Esperança Do Sudoeste - PR

CNPJ/MF: 07.371.252/0001-76 / CEP: 85.635-000

Telefone: (46) 98401-5023 E-mail: mestrebeatriz123@hotmail.com

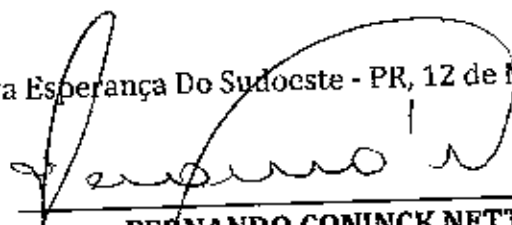
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponentes do procedimento licitatório, sob modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2019, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Esperança Do Sudoeste - PR, 12 de Março de 2019.



Firma Reconhecida

FERNANDO CONINCK NETTO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 785.281.869-20
RG: 4.550.352-6

Tabelão e Oficial de Protestos
Comarca de Salto do Lontra - Paraná

Selo Nº: BuoCB.gDeAWn.GU8aw Controle: UxrFVxMES
Consulte o selo em <http://funarj.en.com.br>

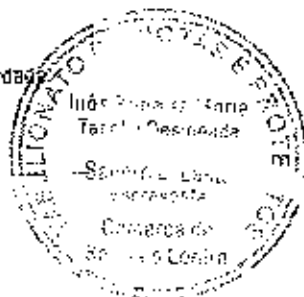
Reconheço a firma por SEMELHANÇA de FERNANDO CONINCK NETTO 13670.

Dois fe.

SALTO DO LONTRA 18 de Março de 2019.

Em Testemunha

SANDRO LUIZ LASTA, ESREVENTE



FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Rua Fredolino Faust, nº 62, Marcelino Engels - Nova Esperança Do Sudoeste - PR

CNPJ/MF: 07.371.252/0001-76 / CEP: 85.635-000

Telefone: (46) 98401-5023 E-mail: mestrebeatriz123@hotmail.com

DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA Cf / 88

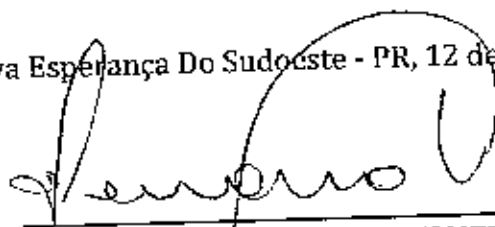
**O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**

FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº - 07.371.252/0001-76, por intermédio de seu representante legal Sr. FERNANDO CONINCK NETTO portador da Carteira de Identidade nº 4.550.352-6, CPF nº 785.281.869-20 DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Nova Esperança Do Sudoeste - PR, 12 de Março de 2019.



Firma Reconhecida

**FERNANDO CONINCK NETTO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 785.281.869-20
RG: 4.550.352-6**

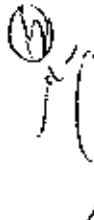
Tabelão e Oficial de Protestos
Comarca de Salto do Lontra - Paraná

Selo Nº juoC6.gQSMh.vFzav Controle: Uz2FVzMES
Consulte o selo em <http://www.tpm.com.br>

Reconheço a firma por SEMELHANÇA de FERNANDO CONINCK NETTO 13870.

Dou fé.
SALTO DO LONTRA 12 de Março de 2019.
Em Testemunha _____ da Verdade.

SANDRO LUZ MESTRE PRESIDENTE



LIVRO DIÁRIO

Firma: FERNANDO CONINCK NETTO E CIA LTDA
Insc. Est: ISENTA CNPJ: 07.371.252/0001-76
Folha: 1 Livro: 00009

LIVRO DIÁRIO

Nº. de Ordem: 9

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00441 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, de número 00001 ao número 00041 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

FERNANDO CONINCK NETTO E CIA LTDA Nº. 02
RUA FREDOLING FAUST
Bairro: MARCELINO ENGELS
CEP: 85.635-000 NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE / PR
CNPJ: 07.371.252/0001-76
Insc. Est: ISENTA Insc. Mun: 1894
Registro na(o) JUCEPAR-JTA COMERCIAL DO PARANÁ
Km: 06/04/2005 NIRE: 41205445733
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2017
Data Selax:
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE / PR, 01 de Janeiro de 2017

FERNANDO CONINCK NETTO
ADMINISTRADOR
4550352-6
CPF: 785 281.869-20
RG: 4550352-6 SSP/PR

LUIZ CARLOS PEDRON
CONTADOR
PROFISSIONAL
CPF: 53274150994
RG: 133/561-5 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Termo de Autenticação 19/016470-0

O presente livro/foja, por ser expedido e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
FRANCISCO BELTRÃO

13 MAR 2019

ELIANE ROSA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



0235 0001 FERNANDO CORINCK NETTO E CIA LTDA

85.635-000 NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE / PR

07 371.2570001-76 I.E. ISENTO

N.T.R.E. 44205445733

Data Reg 06/04/2005

Licenciado Para: ESCRITORIO MIRALHA DE CONTABILIDADE LTDA

Data: 06/03/17
Emissão: 31/12/2017
Hora: 14:37:59
Registro: 98200496

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

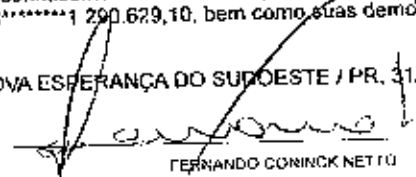
Valores Em. Moeda Corrente	Consolidado	Encerrado em - Dezembro/2017
		[Anual]
		31/12/2017
ATIVO		
ATIVO		1.290.629,10
ATIVO CIRCULANTE		93.498,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA *		34.388,54
CAIXA/NUMERARIOS		34.388,54
CAIXA		59.077,07
BANCOS C/ MOVIMENTO		59.077,07
BANCOS C/MOVIMENTO		33,16
BANCOS C/ APLIC FINANCEIRAS		
APLIC FINANCEIRA A PRZO		33,16
APLIC FINANC CURTO PRAZO		1.195.624,61
VALORES A RECEBER		955.524,61
CLIENTES OU DUPLICATAS A RECEBER		955.524,61
CHEQUES/TITULOS CREDO A RECEBER		211.600,00
DEVEDORES POR ADIANTAMENTOS		211.600,00
ADIANTAMENTOS A SOCIOS/DIRETORES		28.500,00
OUTROS CREDITOS		28.500,00
C/C CONTA SOCIOS		1.505,72
OUTRAS CTAS.DE REALIZACAO MEDIATAS		1.505,72
TRIBUTOS A RECUPERAR		1.105,72
I R F A COMPENSAR		100,00
PREV SOCIAL A RECUPERAR		300,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		
		1.290.629,10DB

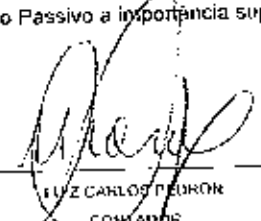
1.923.857,81DB

TOTAL DO ATIVO

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****1.290.629,10, bem como suas demonstrações.

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE / PR, 31/12/2017


 FERNANDO CORINCK NETTO
 ADMINISTRADOR
 4560352-4
 CPF: 785 281.869-70
 RG: 4550352-6/SSP/PR


 LUIZ CARLOS PEDRON
 CONTADOR
 19112205305
 CPF: 33274150991
 RG: 1337561-5/SSP/PR

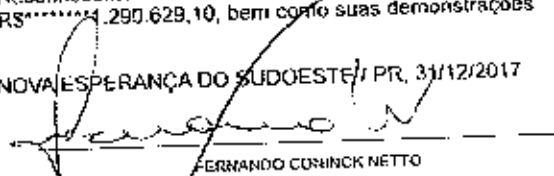


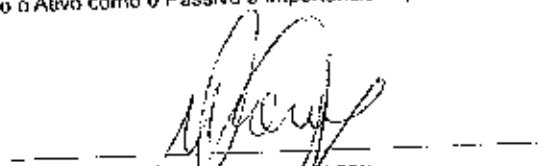
*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente	Consolidado		Encerrado em: Dezembro/2017	
			31/12/2017	[Anual] 31/12/2016
PASSIVO				
PASSIVO			8.102,90	11.110,01
PASSIVO CIRCULANTE			6.144,90	9.435,81
CREDORES EXTERNOS POR FUNCIONAMENTO			6.144,90	9.436,81
OBRIGACOES FISCO/TRIBUTARIAS A PAGAR			682,00	1.165,60
PREV SOCIAL A RECOLHER			1.648,35	1.920,44
COFINS A RECOLHER			357,14	416,10
PIS A RECOLHER			1.813,19	3.696,08
IRPJ A PAGAR			61,80	25,98
ISS A RECOLHER			1.582,42	2.212,61
ENCARGOS TRABALHISTAS/DISTRIBUTIVO			1.958,00	1.673,20
REMUNERAÇÕES A PAGAR			1.958,00	1.673,20
PRO-LABORE A PAGAR			1.282.526,20	1.912.747,80
PATRIMONIO LIQUIDO			20.000,00	20.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO			20.000,00	20.000,00
CAPITAL SOCIAL			20.000,00	20.000,00
CAPITAL SOCIAL			1.892.526,20	1.892.747,80
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS			1.762.526,20	1.892.747,80
RESERVAS DE LUCROS			1.892.747,80	1.301.488,63
RESERVAS LUCROS			(1.225.000,00)	(187.500,00)
DISTRIB LUCRO EXERCICIO			594.747,80	774.759,17
RESULTADO DESDE EXERCICIO				
TOTAL DO PASSIVO			1.290.629,10CR	1.923.857,81CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$ 1.290.629,10, bem como suas demonstrações

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE / PR, 31/12/2017


 FERNANDO CONINCK NETTO
 ADMINISTRADOR
 45803524
 CPF: 785.281.899-20
 RG: 4550352-0/SSP/PR


 LUIZ CARLOS DE ARON
 CONTADOR
 PROFISSIONAL
 CPF: 33274150561
 RG: 1337551-0/SSP/PR



Valores Em: Moeda Corrente Consolidado Encerrado em - Dezembro/2017

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	31/12/2017	31/12/2016
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	652.973,21	966.491,93
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	652.973,21	966.491,93
PRESTACAO DE SERVIÇOS	652.973,21	966.491,93
PRESTACAO DE SERVIÇOS	(42.780,56)	(64.271,73)
(-)DEDUÇÕES E/OU ABATIMENTOS	(42.780,56)	(64.271,73)
IMPOSTOS S/ VENDAS DE BENS E SERVIÇO	(4.244,31)	(6.282,27)
PIS S/ FATURAMENTO	(10.589,18)	(28.994,77)
COFINS	(18.947,07)	(28.994,74)
I.S.S.Q.N		
RECEITA LIQUIDA DO PERÍODO	610.192,65CR	802.220,20CR
LUCRO BRUTO PERÍODO	610.192,65CR	902.220,20CR
DESPEAS	86.931,11	(37.009,38)
DESPEAS C/PESSOAL-SOC	(33.860,00)	(27.072,00)
DESP C/ADMINISTR/SOCIOS	(28.600,00)	(22.560,00)
PRO-LABORE	(28.600,00)	(22.560,00)
ENCARGOS SOCIAIS	(5.280,00)	(4.512,00)
PREVIDENCIA SOCIAL	(5.280,00)	(4.512,00)
DESPEAS GERAIS	(71.547,87)	(23.404,15)
DESP OPERACIONAIS	(26.935,13)	(2.758,82)
DESP C/ALIMENTACAO	(2.431,13)	
DESP CARTORIAS	(2.025,53)	
DESP C/TELEFONES	(2.421,43)	(2.239,15)
MATERIAL DE CONSUMO	(1.592,51)	
ENERGIA ELETRICA	(1.630,98)	(519,67)
DESP C/VEICULOS	(4.677,93)	
DESP C/VIAGENS E ESTADIAS	(403,76)	
DESP C/SEGURANCA E PROTECAO	(119,90)	
SERVICOS DE TERCEIROS	(6.950,03)	
DESP C/BRINDES E PROMOCOES	(96,65)	
DESP C/INSTALACOES/MELHORAMENTOS	(3.683,11)	
COMBUST E LUBRIFICANTES	(168,12)	
ASSINAT JORNAIS/REV/INTERNET/TV CABO	(353,12)	
CONSUMO DE AGUA	(377,83)	
DESPEAS TRIBUTARIAS	(44.612,74)	(20.645,33)
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		(547,45)
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(44.612,74)	(19.913,63)
CONTRIBUICAO SINDICAL		(184,25)
RESULT ANTES RESULT FINANCEIRO - LUCRO	504.764,78CR	851.744,05CR
OUTRAS DESPEAS OPERACIONAIS	192.358,98	13.466,77
RECEITAS FINANCEIRAS	193.683,30	14.221,83
DIVIDENDOS E BONIFICACOES	685,93	
RENDIMENTOS S/APLICACOES FINANC	192.993,37	14.221,83
DESPEAS FINANCEIRAS	(1.324,32)	(755,06)
DESPEAS BANCARIAS	(1.198,50)	(693,47)
ENCARGOS S/TRIBUTOS EM ATRSO	(125,82)	(61,59)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	17,10	
RESULT LIQ VARIACAO MONET/CAMBIAL	17,10	
RECEITAS VARIACAO MONETARIA	17,10	
VARIACAO MONET-GANHOS	17,10	
RESULT OPERACIONAL - LUCRO	697.140,86CR	865.210,82CR

0235 0001 FERNANDO CONINCK NETO E CIA LTDA

85.625-000 NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE / PR

07.3/1.252/0001-26

IE - ISENTO

N.L.R.E 41209445703

Data Reg. 06/07/2005

Licenciado Para: ESCRITORIO MURAI HA DE CONTABILIDADE LTDA

Folha 02/03

Emissão: 31/12/2017

Hora: 14:31:59

Registro: 9320495

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2017

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	31/12/2017	{ Anual } 31/12/2016
RESULT ANTES PROVISÕES - LUCRO	697.140,86CR	865.210,82CR
TRIBUTAÇÃO RESULTADOS	(102.362,46)	(86.451,65)
CONTRIBUICAO SOCIAL	(36.091,56)	(29.237,20)
IMPOSTOS S/RECEITAS/LUCROS	(36.091,56)	(29.237,20)
CONTRIBUICAO SOCIAL	(36.091,56)	(29.237,20)
IMPOSTO DE RENDA	(66.270,90)	(57.214,45)
IMPOSTO S/RECEITAS/LUCROS	(66.270,90)	(57.214,45)
IMPOSTO DE RENDA	(66.270,90)	(57.214,45)

RESULT DO EXERCÍCIO - LUCRO

594.778,40CR

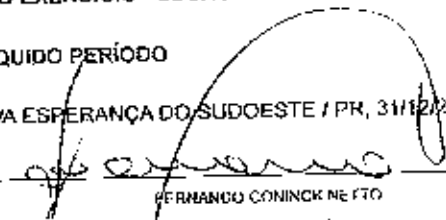
778.759,17CR

LUCRO LIQUIDO PERÍODO

594.778,40CR

778.759,17CR

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE / PR, 31/12/2017


 FERNANDO CONINCK NETO
 ADMINISTRADOR
 45503674
 CPF: 765 281.869-20
 RG. 4560367-6/SSP/PR


 LUIZ CARLOS DE LURON
 CONTADOR
 PR02208304
 CPF: 63274150091
 RG: 1337561-SNSP/PR

Handwritten initials/signature

0236 0001 FERNANDO CONINCK NETTO E CIA LTDA

85 536-009 NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE I/PR

07.371.252/0001-76 I.E. ISENTO

NIRE 41205445733

Data Reg: 09/04/2005

Licenciado Para: ESCRITORIO MURALHA DE CONTABILIDADE LTDA

Fone: 0034

Emissao: 31/12/2017

Hora: 14:37:19

Registro: 66200486

Encerrado em - Dezembro/2017

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa

	Dez./2017	Dez./2016
SALDO NO INICIO DO PERIODO	1.892.747,80	1.301.488,63
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00	0,00
CORRECAO MONETARIA DO SALDO INICIAL (+)	0,00	0,00
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	1.892.747,80	1.301.488,63
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)	594.778,40	778.759,17
REVERSAO RESERVAS/LUCROS PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
SALDO A DISPOSICAO	2.487.526,20	2.080.247,80
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR AÇÃO)	(1.225.000,00)	(187.500,00)
DISTRIBUIÇÃO LUCROS	187.500,00	0,00
TRANSF LUCROS P/CAPITAL	0,00	0,00
DOAÇÕES REALIZADAS	(1.225.000,00)	(187.500,00)
SALDO DA DESTINAÇÕES	1.262.526,20	1.892.747,80
SALDO NO FIM DO EXERCICIO		

FERNANDO CONINCK NETTO
ADMINISTRADOR
4550352-6
CPF: 785.281.869-20
RG: 4550352-6/RS-SP/PR

LUIZ CARLOS PEDRON
CONTADOR
PROFESSOR
CPF: 33274150994
RG: 1337561-5/RS-SP/PR

Em Dezembro/2017

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Demonstração Comparativa)

Código	Descrição	Saldo Anterior	Ret. Erros exercícios anteriores	Início de dividendos	Lucro líquido	Reversões de reservas anterior	Saldo Final
2472	CAPITAL SOCIAL	20.000,00-C					20.000,00-C
2720	DISTRIB. LUCRO EXERCÍCIO	187.500,00-D	187.500,00-L	1.275.800,00-D			1.275.800,00-D
2722	RESERVAS LUCROS	1.301.488,63-C	187.500,00-D		118.759,17-C		1.892.747,80-C
2999	RESULTADO DESTE EXERCÍCIO	778.759,37-C			181.957,77-D		596.801,60-C
	Saldo Em - Dezembro/2017	1.917.747,63-C	0,00-D	1.275.800,00-D	596.778,29-C	0,00-D	1.262.576,20-C

Em - Dezembro/2016

2472	CAPITAL SOCIAL	20.000,00-C					20.000,00-C
2720	DISTRIB. LUCRO EXERCÍCIO	748.000,00-D		187.500,00-D		718.000,00-C	187.500,00-D
2722	RESERVAS LUCROS	1.254.303,98-C			795.181,65-C	198.000,00-D	1.301.488,63-C
2999	RESULTADO DESTE EXERCÍCIO	795.184,55-C			16.425,48-D		778.759,37-C
	Saldo Em - Dezembro/2016	1.321.689,63-C	0,00-D	187.500,00-D	778.759,17-C	0,00-D	1.312.747,80-C



FERNANDO CONINCK NETTO
ADMINISTRADOR
4550352-6
CPF: 785.281.869-20
RG: 4550352-6/SPP/PR



LUIZA CARLENE PIORKON
CONTADOR
PRO2209905
CPF: 33274150991
RG: 1337561-5/SPP/PR



LIVRO DIÁRIO

Firma: FERNANDO CONINCK NETTO E CIA LTDA
Insc. Est: ISENTO CNPJ: 07.371.292/0001-76
Folha: 41 Livro: 00009
Período: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 9

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 00041 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00041 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

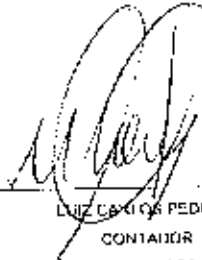
FERNANDO CONINCK NETTO E CIA LTDA
RUA FREDOLINO FAUST

Nr. 52

Sede: MARCELO ENGELS
CNPJ: 05.635-000 NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE / PR
CNPJ: 07.371.252/0001-76
Insc. Est: ISENTO Insc. Matr: 1824
Registro na J. CCCLPAX-JTA COMERCIAL DO PARANÁ
Em: 06/09/2005 NIRE: 41205445731
Data do encerramento do Exercício Social: 31/12/2017
Data Sefax:
NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE / PR, 31 de Dezembro de 2017



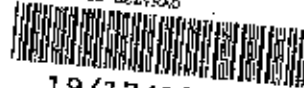
FERNANDO CONINCK NETTO
ADMINISTRADOR
4550352-6
CPF 785 245 889 20
RG 4550352-6 SSP/PR



LUIZ CARLOS PEDRON
CONTADOR
PROZC0905
CPF 3324150991
RG 1337551-5 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
FRANCISCO BELTRÃO



19/174156-6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SALTO DO LONTRA
FÓRUM DES. LUIZ VIEL

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA CURITIBA, Nº 435 - BAIRRO COLINA VERDE
SALTO DO LONTRA/PR - 85670000

TITULAR
VALDECIR MARTINS MAFRA
JURAMENTADOS
MARIO CESAR MAFRA
JUNIOR HENRIQUE FORMAIO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Insolvencia, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

FERNANDO CONINCK NETTO E CIA LTDA

CNPJ 07.371.252/0001-76, no período compreendido desde 01/08/1986, data de instalação deste cartório, até a presente data.



SALTO DO LONTRA/PR, 12 de Marco de 2019, 15:09:01

JUNIOR HENRIQUE FORMAIO
CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ: 02.341.401/0001-30
Mario Cesar Mafra Junior Henrique Formaio
Aux. Juramentado Aux. Juramentado
Rua Curitiba, 435 - Bairro Colina Verde
CEP 85.670-000 SALTO DO LONTRA - PR



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n.º.
3081

CNPJ
07.371.252/0001-76

Inscrição
22/01/2008

Validade
22/01/2020 ✓

Razão Social
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA. LTDA

Nome Fantasia
CLINICA MEDICA CONINCK

Endereço
RUA FREDOLINO FAUST, 62 - MARCELINO ENGELS

Município / UF
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE 85635-000

Responsável Técnico
16969 - FERNANDO CONINCK NETTO

Classificação
CLINICA GERAL

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n.º 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n.º 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 22/01/2020. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n.º 920bhbaa843775de9e4642fd4c51ce772d6f22a2f
Emitida eletronicamente via internet em 12/03/2019

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crimpr.org.br

Pessoa Física
Empresa Pessoa Jurídica

Nome Fantasia:

Nome Fantasia: GLINIGA MEDICA CONINCK

Razão Social: FERNANDO CONINCK NETTO & CIA. LTDA.

Nº CRM: 3081

CNPJ: 07.371.252/0001-76

CNPJ:

Endereço:

Logradouro

Bairro

Município

CEP

CRI

30 RUA FREDOLINO FAUST, 62

MARCELINO
ENGELSNova
Esperança do
Sudoeste

85635-000

Cid:

Telefones

C

(46) 35461267

(46) 39382649

Foram encontrados 1 resultados

Direto Técnico: 16969

Limpar pesquisa

FERNANDO CONINCK NETTO

Especialidades Atendidas:

Nome

Descrição

1

CLINI

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

1

OBSTETRÍCIA

- - - - -

Fechar

Pessoa Física Profissional

Nome:

ETTOCRM: 16969

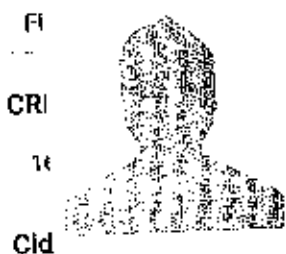
Nome: FERNANDO CONINCK NETTO

Data de Inscrição: 30/09/1998 Situação: Ativo

Sexo: Masculino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Nova Esperança do Sudoeste



Especialidade	Área de Atuação	RQE
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA		13830

Sexo:

Masculino

Fechar

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
FERNANDO CONINCK NETTO	Ativo	16969

<0 <0 10 >0 >0

Pessoa Jurídica

Autenticação

Esta cópia é verdadeira e reprodução do seu original
concluída em 15 de agosto de 1998, conforme o título de Médico a
concluído de curso de Medicina em 15 de agosto de 1998, conforme o título de Médico a

SELO
FUNARPEN
13
da verdade

Local: R. 13
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Escritório de Registro de Imóveis e Oficial de Protestos
C.A. SALTO DO LONTRA - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA



O Rector da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Medicina em 15 de agosto de 1998, conforme o título de Médico a

Fernando Coninck Netto

de nacionalidade brasileira, cédula de identidade registada nº 4.560.352-6/PR, nascido a 05 de agosto de 1969, natural do Estado do Paraná, e cunha-grã e presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pionópolis, 10 de agosto de 1998

[Signature]

Prof. Edson José Cardoso
Presidente do Conselho da Câmara

[Signature]

Fernando Coninck Netto
Tribunal

[Signature]

Prof. Rodolfo Joaquim Pinto da Luz
Reitor

PR 2541/90



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que o médico **FERNANDO CONINCK NETTO**, CRM n. 16969/PR, RG n. 4.550.352-6, inscrito no CPF/MF n. 785.281.869-20, profissional da empresa **Fernando Coninck Netto & Cia Ltda.**, CNPJ n. 07.371.252.0001-76, vem prestando serviços médicos de forma tecnicamente eficaz e competente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, tanto no Hospital Municipal São Mateus, onde realiza internamentos clínicos adultos e pediátricos, cirurgias, cesarianas, partos e anestésias, bem como excelente desempenho no Pronto Atendimento, onde atende emergências, reunindo, portanto, as qualidades necessárias para a execução do plantão médico que contempla esses atendimentos e procedimentos hospitalares. Esclareça-se que o referido médico trabalhou no período compreendido entre janeiro de 2005 até fevereiro de 2013, e desde abril de 2014 até a presente data.

Nova Esperança do Sudoeste, 14 de novembro de 2016.

Elói Schlikmann

Secretário de Saúde Municipal



Autenticação

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução do seu fiel original conjuntamente apresentado neste cartório. Em test^o

Salto do Lontra - PR, 13 MAR 2016 da verdade



Inês Zaretis Maris
 TAB. DESIGNADO
 Tabelião e Oficial de Profissões
 MARCA DE SALTO DO LONTRA - PR

Sandra Luiz Basti
 ESCREVENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL SAO MATHEUS

Rua Brasil 54 - Fone: (66) 3451-1213 - 3451-1144 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

CNPJ: 07.371.252/0001-76 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

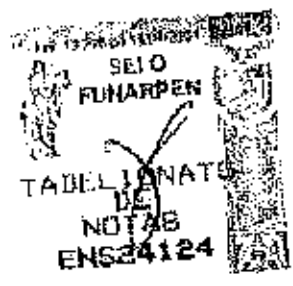
DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins que o médico Fernando Coninck Netto da empresa Fernando Coninck Netto e Cia.LTDA, C.N.P.J: 07.371.252/0001-76, prestou atendimentos no Programa De Saúde Da Família (PSF) no município de Nova Esperança Do Sudoeste por mais de 06(seis) anos, período no qual sempre teve conduta técnica e ética irrepreensíveis.

[Handwritten signature]

Norberto Goedert - Prefeito municipal

Nova Esperança Do Sudoeste 28/12/2012

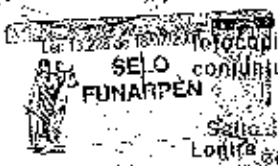


CARTÓRIO COSTA - Rua Brasil 54 - Nova Esperança do Sudoeste, PR
Rua Brasil 54 - Nova Esperança do Sudoeste, PR
Norberto Goedert / presidente
28/12/2012



Autenticação

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução do seu fiel original conjuntamente apresentado neste cartório Em Teste



13 *[Handwritten signature]* da verdade

Tabelfonista de Notas Excheiro para Autenticação de Cópia Inês Maria SANDRO LUIZ LASC ESCREVENTE Tabelião e Oficial de Protestos **FPY67115** COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PR

[Handwritten signature]



SERVIÇO FÓRTECO FEDERAL
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
 CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE - CAIXA POSTAL 470
 CEP: 88.010-970 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
 TELEFONOS (41) 336-0000 - TELEFAX (41) 334-4200

CERTIFICADO

Certifico que o médico **Fernando Coninck Netto** foi aprovado no Concurso para Residência Médica em Pediatria (UFSC), em dezembro de 2001, sendo que o mesmo cursou Residência Médica em Pediatria de fevereiro até agosto de 2002, totalizando um período de 06 (seis) meses.

Florianópolis, 13 de outubro de 2004.

Dr. Sérgio Wilson Duwe
 Coordenador de Residência Médica
 HU/UFSC

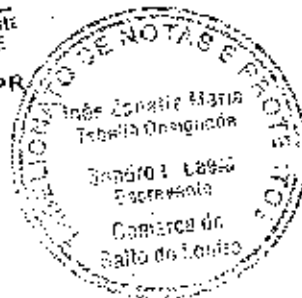
Autenticação
 Certifico e dou fé que a presente

certificação é reprodução do seu fiel original
 constantemente apresentado neste cartório
 Em Teste

da verdade



Sendo do
 13 MAR 2004
 Sando Luiz Lasta
 ESCREVENTE
 Sando Luiz Lasta
 Tabelião e Oficial de Protocolos
 MARCA DE SALTO DO LONTRA - PR




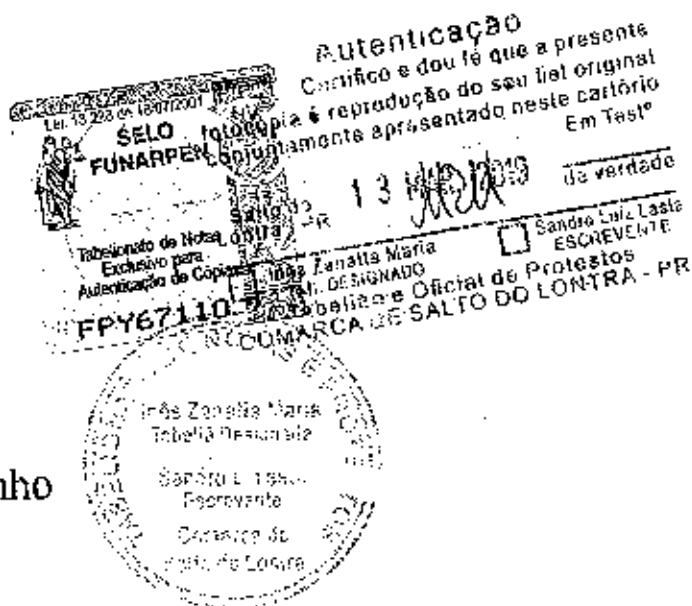


DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o médico **FERNANDO CONINCK NETO** foi aprovado no Concurso para Residência Médica em Cirurgia Geral obtendo a 12ª (décima segunda colocação) num total de 103 (cento e três) candidatos.

Declaramos ainda que o referido médico cursou o programa de residência médica em Cirurgia Geral no período de fevereiro a abril de 2004.


Dr. Mauro de Souza Leite Pinho
PRM em Cirurgia Geral



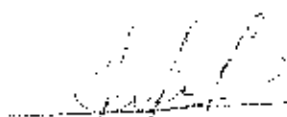
Avenida Getúlio Vargas, 238 - 89202-000 - Joinville/SC
Fone (047)441-6629 / Fax (047)423-0656
residenciamedica@lumsj.sc.gov.br

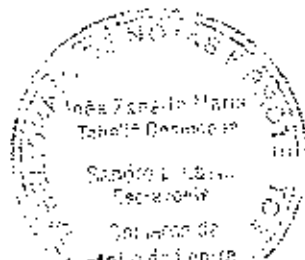


DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o médico Fernando Caninck Netto, responsável legal da empresa, Fernando Caninck Netto Ltda., CNPJ Nº 07.371.252.0001 70, atuou como diretor clínico Hospital São Mateus de Nova Esperança do Sudoeste/ PR, no período compreendido entre julho de 2005 a dezembro de 2012.

Nova Esperança do Sudoeste, 24 de maio de 2017


Secretário de Saúde



Autenticação
Verifico e dou fé que a presente é reprodução do seu fiel original, conjuntamente apresentado neste cartório. Em Teste da verdade

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Nova Esperança do Sudoeste - PR
Exclusivo para Autenticação de Cópias
FPY67116

13 Maio 2017

ESCREVENTE
Sandro Luiz Laste
Tabelião e Oficial de Protestos
COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PR

SELO
FUMAPEN

Autenticação
Cautela e dou fe que a presente
Cópia é reprodução do seu fiel original
e foi emitida e apresentada neste candidato
Em Tabela

São de 13 de Maio de 2010 da verdade

Inds Zanatta Maria Sando Luiz, 2316
TAB. DESIGNADO ESCREVENTE

Tabela e Oficial de Proteção
MARCA DE SALTO DO LONTRA - PR

FPY6711.1



CERTIFICADO

CERTIFICADO


Conferido a

FERNANDO CONINCK NETTO

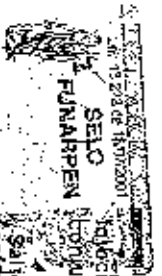
Pela sua participação ativa no curso de **ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**, realizado no período de 03 a 13 de Maio de 2010, com carga horária teórico-prática de 80 horas.

São Paulo, 13 de Maio de 2010.


Dr. Sebastião Aurifortina Brito
Médico Professor


Dr. Claudio R. Brito
Médico Professor

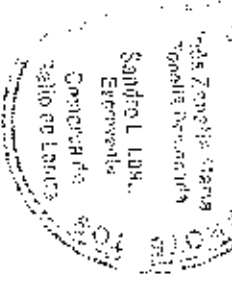




Autenticação
 Certifico e dou fé que a presente
 cópia é reprodução do seu original
 fielmente apresentado neste certidão
 Em Teste

Saída de 13 horas
 em 16 de Maio de 2010

Sígnio Zanatta Maria
 Oficial de Protocolo e
 Arquivo
 Rua: DESIDORIO
 S. SOREVENTE
 LONDRINA - PR



CERTIDÃO

CERTIFICADO

Conferido a

FERNANDO CONINCK NETTO

Pela sua participação ativa no curso de ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, realizado no período de 14 a 16 de Maio de 2010, com carga horária teórico-prática de 26 horas.

São Paulo, 16 de Maio de 2010.

Dr. *Sofia*
 Professora

Dr. Claudio
 Dr. Claudio Peres
 Professor

CNA - 18599



[Handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução do seu fiel original
SELD conjuntamente apresentado neste cartório
FUNARPEN
Em Teste da Verdade
13 MAR 2019
Fabricante de Nôtas Exklusivo para Autenticação de Cópia
João Zanatta Maria
SAB. DESIGNADO
Tabelião e Oficial de Protestos
CARTÓRIO DE SALTO DO LONTRA - PR
FPY67108

Associação Brasileira de Genitoscopia

Fundada em 17 de maio de 1958

Título de Qualificação em Colposcopia

A Associação Brasileira de Genitoscopia declara que o

Dr. Fernando Cominck Netto

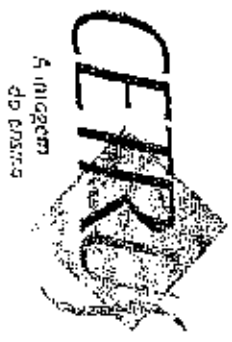
foi aprovado no Concurso para o Título de Qualificação em Colposcopia, tendo demonstrado adequado conhecimento no diagnóstico e abordagem em Patologia do Trato Genital Inferior.

Porto Alegre PA, 10 de Outubro de 2010

Dr. Paula Malferiada
Presidente da ABG

Dr. Gutemberg Leão de Almeida
Presidente da Comissão de Qualificação

Dr. Gabriel Moreira Jr
Secretaria Geral da ABG



Autenticação
Certifico e dou fé que a presente
cópia e reprodução do seu fiel original
contém a mesma informação apresentada neste cartório
Em Teste

SELO
FUNARPEN

Tabulação de Notas
Intenção para
Autenticação de Ocorrências

FPY67113

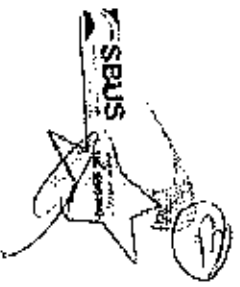
Saida em 13 de Junho de 2017

Em verdade

Int. Zangala Maria
 Int. Zangala Maria

Escritório

Oficial de Protestos
e Tabelião e Oficial de Salto DO CONTRA - PR



CERTIFICANDO

certificando

FERNANDO CONINCKNETTO

Para sua participação ativa no curso de CURSOS DE ATUALIZAÇÃO EM MEDICINA INTEGRAL realizada no período de 17 de Julho de 2017 a 27 de Julho de 2017, com carga teórica-prática de 90 horas.

São Paulo, 27 de Julho de 2017.

Cláudio R. Pires
Dr. Cláudio R. Pires
Diretor Acadêmico

Adriano Szepietowski
Dr. Adriano Szepietowski
Palestrante

FERNANDO CONNINGCK NETTO & CIA LTDA

Rua Fredolino Faust, nº 62, Marcelino Engels - Nova Esperança Do Sudoeste - PR

CNPJ/MF: 07.371.252/0001-76 / CEP: 85.635-000

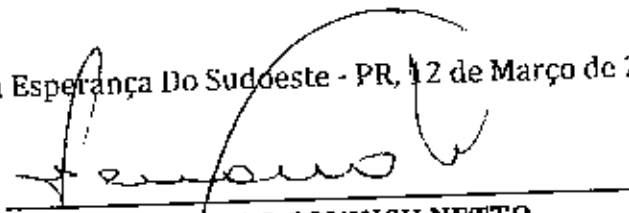
Telefone: (46) 98401-5023 E-mail: mestrebeatriz123@hotmail.com

TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE- PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº. 001/2019, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas da imposta pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Nova Esperança Do Sudoeste - PR, 12 de Março de 2019.



FERNANDO CONINCK NETTO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 785.281.869-20
RG: 4.550.352-6



FERNANDO CONNINCK NETTO & CIA LTDA

Rua Fredolino Faust, nº 62, Marcelino Engels - Nova Esperança Do Sudoeste - PR

CNPJ/MF: 07.371.252/0001-76 / CEP: 85.635-000

Telefone: (46) 98401-5023 E-mail: mestrebeatriz123@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

**O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos, bem como a realização de procedimentos cirúrgicos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná

Proponente: FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

CNPJ/MF: 07.371.252/0001-76

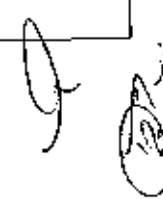
Endereço: Rua Fredolino Faust, nº 62, Marcelino Engels, CEP: 85.635-000

Cidade: Nova Esperança Do Sudoeste **Estado:** Paraná

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A nossa Proposta de Preços referente ao Objeto do Pregão acima epigrafado é a seguinte:

Lote	Item	Descrição dos Serviços	Quant. de Médicos	Quantidade	Valor Unitário mês	Valor Total Anual
01	01	Prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos, bem como a realização de procedimentos cirúrgicos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, compreendendo: 1) atendimento 05 (cinco) vezes por semana, podendo ser no período da manhã ou à tarde, podendo realizar até 300 atendimentos	01	12 meses	R\$ 32.800,00	R\$ 393.600,00



FERNANDO CONNINCK NETTO & CIA LTDA

Rua Fredolino Faust, nº 62, Marcelino Engels - Nova Esperança Do Sudoeste - PR

CNPJ/MF: 07.371.252/0001-76 / CEP: 85.635-000

Telefone: (46) 98401-5023 E-mail: mestrebeatriz123@hotmail.com

	<p>mensais, entre consultas e procedimentos, e até 02 (duas) pequenas cirurgias, durante o dia conforme a necessidade e o agendamento. II) o profissional poderá realizar até 10 (dez) cirurgias mensais, conforme a demanda incluindo: cesarianas, laqueaduras, vasectomias, herniorrafias e curetagens pós-abortamento espontâneo; e iii) nos respectivos dias em que o profissional esteja trabalhando poderá realizar também os seguintes procedimentos médicos, sendo: colposcopias, colocação de DIUS, cauterizações de colo, pequenas cirurgias e ultrassonografia obstétrica, trans vaginal (obstétrica), incluindo o ultrassom transvaginal, à prioridade ao atendimento de gestantes e consultas ginecológicas.</p>				
Valor Total: (Trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais.)					393.600,00

* Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

* O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias.

Nova Esperança Do Sudoeste - PR, 12 de Março de 2016, Reconhecida

Fernando Netto
 FERNANDO CONINCK NETTO

SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 785.281.869-20

RG: 4.550.352-6

Tabelão e Oficial de Protestos
 Comércio de Salto do Lontra - Paraná

Selo Nº: fucCo.904Vh.mmmaw Controle: ULSFV xMES

Consulte o selo em <http://fufunapen.com.br>

Reconheço a firma por SEMELHANÇA de FERNANDO CONINCK NETTO 13570.

Deu fé. SALTO DO LONTRA 18 de Março de 2016

Em Testemunha da Verdade

SANDRO LUIZ COSTA - ESCRIVENTE



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ref.: Processo Licitatório nº. 14/2019
Tomada de Preços nº 01/2019
Menor preço - Tarefa

Trata-se de Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº. 01/2019, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos e cirúrgicos, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas.


Houve a publicação do edital em todos os veículos de publicação na forma da Lei.

A empresa habilitada cumpriu os requisitos do edital, sendo vencedora a proposta de Menor preço – Tarefa.

Todos os atos realizados observaram a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação vigente.

Pelo exposto, sou favorável pela homologação do processo licitatório e, pela ratificação dos atos praticados.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de março de 2019.


IGOR SPINARDI AMORIM
PROCURADOR JURIDICO
OAB/PR: 95.699



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JAIR STANGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pela Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

- | | |
|------------------------|---|
| a) Processo nº | 14/2019 |
| b) Licitação nº | Tomada de Preços nº 01/2019 |
| c) Data Homologação | 27 de março de 2019 |
| d) Objeto da Licitação | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos e cirúrgicos, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste - Pr. |

Totalizando à empresa participante para a prestação dos serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	TOTAL
1	1	12	MEN	Prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos, bem como a realização de procedimentos cirúrgicos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com as quantidades e especificações do Anexo I do edital.	FERNANDO CONINCK NETTO & CIA. LTDA CNPJ sob nº 07.371.252/0001-76	R\$ 32.800,00	R\$ 393.600,00 (Trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de março de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE ADJUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JAIR STANGÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.866/03 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pela Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	14/2019
b) Referência nº	Tomada de Preços nº 01/2019
c) Data Homologação	27 de março de 2019
d) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Mateus, para prestação de consultas médicas, presenciais em Ambulatório e clínicas, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR.

Totalizando à empresa participante para a prestação dos serviços.

UNID.	ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	TOTAL
1	1	12	MES	Prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Mateus, para prestação de consultas médicas, presenciais em Ambulatório e clínicas, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, para o período de 12 meses, com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, presenciais em Ambulatório e clínicas, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, para o período de 12 meses, com as quantidades e especificações indicadas do item.	FERRIPIO COPPIN NETTO & CIA LTDA CNPJ nº 07.374.246/0001-76	R\$ 22.800,00	R\$ 273.600,00 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de março de 2019.
JAIR STANGÉ - Prefeito Municipal

11111111

08 Atos

Relatório Mensal de Despesa do Exercício 2019 - R\$
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - PE

Página: 1 de 3
25/03/2019 06:58

CONTRATO Nº 001/2019
CONTRATO Nº 002/2019
PROPOSTA Nº 001/2019
PROPOSTA Nº 002/2019
CONTRATO Nº 003/2019
CONTRATO Nº 004/2019

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atual, Saldo, etc. Includes rows for various municipal departments like Saúde, Educação, etc.

CONTRATO Nº 005/2019
CONTRATO Nº 006/2019
CONTRATO Nº 007/2019
CONTRATO Nº 008/2019

PRONAMACH - Emenda 21/03/2019 às 815000 - Descrição: OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS
Relatório Mensal de Despesa do Exercício 2019 - R\$
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - PE

Página: 1 de 3
25/03/2019 07:04

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atual, Saldo, etc. Includes rows for various municipal departments like Saúde, Educação, etc.

CONTRATO Nº 009/2019
CONTRATO Nº 010/2019
CONTRATO Nº 011/2019
CONTRATO Nº 012/2019

PRONAMACH - Emenda 25/03/2019 às 815000 - Descrição: OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS
Relatório Mensal de Despesa do Exercício 2019 - R\$
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - PE

Página: 1 de 1
25/03/2019 07:08

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atual, Saldo, etc. Includes rows for various municipal departments like Saúde, Educação, etc.

CONTRATO Nº 013/2019
CONTRATO Nº 014/2019
CONTRATO Nº 015/2019
CONTRATO Nº 016/2019

PRONAMACH - Emenda 25/03/2019 às 815000 - Descrição: OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS

Página: 1 de 1
25/03/2019 07:11

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atual, Saldo, etc. Includes rows for various municipal departments like Saúde, Educação, etc.

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atual, Saldo, etc. Includes rows for various municipal departments like Saúde, Educação, etc.

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atual, Saldo, etc. Includes rows for various municipal departments like Saúde, Educação, etc.

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atual, Saldo, etc. Includes rows for various municipal departments like Saúde, Educação, etc.

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atual, Saldo, etc. Includes rows for various municipal departments like Saúde, Educação, etc.

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atual, Saldo, etc. Includes rows for various municipal departments like Saúde, Educação, etc.

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atual, Saldo, etc. Includes rows for various municipal departments like Saúde, Educação, etc.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E 02

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019

ATA Nº 11/2019

Reuniram-se no dia 19 de março de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, na divisão de Licitações do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, a comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 055/2019 de 22 de janeiro de 2019, para realizarem os procedimentos de realização da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 01/2019, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos, bem como a realização de procedimentos cirúrgicos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com as especificações dos serviços a serem realizados descritos no edital que rege esta licitação. A comissão atestou o comparecimento e credenciamento da seguinte licitante, FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA, CNPJ sob nº 07.371.252/0001-76, representada neste ato pela senhora Beatriz Diana Bauermann Coninck, CPF sob nº 995.626.429-68, através de carta de credenciamento, passado o horário definido no presente edital e mais nenhuma empresa fez o credenciamento, o presidente da sessão deu por encerrada a fase de credenciamento e entrega dos envelopes. Em ato contínuo fez-se o recebimento dos envelopes 01 e 02 da empresa credenciada. Os mesmos foram rubricados pelo presidente da sessão e pela representante presente. Em seguida, foi aberto o envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação da empresa participante. Depois de conferida e rubricada a documentação, a comissão de licitação julgou a mesma habilitada pois apresentou a documentação de acordo com o solicitado no edital que rege esta licitação. Não havendo nenhuma observação ou impugnação, sendo que a empresa apresentou o termo de renúncia a recurso a fase de habilitação da documentação apresentada, foi aberto o envelope nº 02 contendo a Proposta comercial da empresa participante habilitada. A proposta foi conferida e rubricada pela comissão de licitação e pela representante presente, chegando ao seguinte resultado, devidamente discriminado na proposta de preços em anexo ao processo licitatório. O valor apresentado na proposta de preço foi:

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	PROPONENTE	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	12 meses	R\$ 32.800,00 (Trinta e dois mil e oitocentos reais)	FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA	R\$393.600,00 (Trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais)

Diante do exposto abre-se o prazo conforme legislação vigente para interposição de recursos a proposta de preços apresentada pela empresa proponente, iniciando-se no dia 19 de março de 2019 e findando no dia 26 de março de 2019 em horário de expediente, não havendo interposição de recursos quanto a proposta de preços apresentada pela empresa proponente, após passada esta fase a Comissão de licitação encaminha o presente processo para análise da Procuradoria Jurídica e para o Gestor do Município para dar continuidade do processo.

Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, deu por encerrada a sessão, e finalizada a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão de licitação e pela representante presente.

COMISSÃO:

DIRCEU BONIN: *Dirceu Bonin* - Presidente
 CRISTIANE MARTINS PREIS: *Cristiane Martins Preis* - Secretária
 TAIS MOURA: *Tais Moura* - Membro

PROPONENTE PRESENTE:

PROPONENTE	REPRESENTANTE	ASSINATURA
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA	BEATRIZ DIANA BAUERMANN CONINCK	<i>Beatriz</i>



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 57/2019
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2019
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADO: FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA – CNPJ: 07.371.252/0001-76

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos e cirúrgicos, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste - Pr.


DO VALOR MENSAL: R\$ 32.800,00 (Trinta e dois mil e oitocentos reais)

DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 393.600,00 (Trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de março de 2020

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 01 de abril de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 57/2019
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2019
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADO: FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA – CNPJ: 07.371.252/0001-
76
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos,
e serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São
Mateus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos e cirúrgicos,
para o Município de Nova Esperança do Sudoeste-Pr.
DO VALOR MENSAL: R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais)
DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 303.600,00 (Trezentos e noventa e três mil e seiscentos
reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de março de 2020
FORO: Comarca de São de Lentia - Paraná
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 01 de abril de 2019.
JAIR STANGE - Prefeito Municipal

04/2019



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CONTRATO Nº 57/2019.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019 - MNES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019

Pelo presente instrumento de contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **JAIR STANGE**, portador do RG nº. 5.882.605-7 SESP/PR e CPF sob nº. 945.222.439-87, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de lado a empresa **FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA**, CNPJ/MF nº 07.371.252/0001-76, com sede à Rua Fredolino Faust, nº 62, Bairro Marcelino Engels, CEP: 85635-000, Nova Esperança do Sudoeste, PR, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador o Sr. **FERNANDO CONINCK NETTO**, portador do RG nº 4.550.352-6 SSP/PR e CPF sob nº 785.281.869-20, estando as partes sujeitas às normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, subsequentes a alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, homologado em 27 de março de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos e cirúrgicos, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste -PR, conforme especificações abaixo:

LT	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	TOTAL
1	1	12	MEN	Prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos, bem como a realização de procedimentos cirúrgicos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, compreendendo: I) atendimento 05 (cinco) vezes por semana, podendo ser no período da manhã ou à tarde, podendo realizar até 300 atendimentos mensais, entre consultas e procedimentos, e até 02 (duas) pequenas cirurgias, durante o dia conforme a necessidade e o agendamento. II) o profissional poderá realizar até 10 (dez) cirurgias mensais, conforme a demanda incluindo: cesarianas, lequeaduras, vasectomias, herniorrafias e curetagens pós- abortamento espontâneo; e III) nos respectivos dias em que o profissional esteja trabalhando poderá realizar também os seguintes procedimentos médicos, sendo: colposcopias, colocação de DIUS, cauterizações de colo, pequenas cirurgias e ultrassonografia obstétrica, trans vaginal (obstétrica), incluindo o ultrassom transvaginal, a prioridade ao atendimento de gestantes e consultas ginecológicas.	R\$ 32.800,00	R\$ 393.600,00 (Trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS:

2.1 - É de competência da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



I – Prestar os serviços médicos e cirúrgicos conforme agendamento e encaminhamento pela Unidade de Saúde, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

II – Ofertar atendimento de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

III – É de responsabilidade da CONTRATADA realizar os serviços em conformidade com o presente Instrumento, em instalações fornecidas pelo Município, segundo os locais definidos no objeto, por conveniência dos serviços, visando favorecer a utilização pelos usuários, não importando tal condição à caracterização de vínculo empregatício. As instalações serão disponibilizadas à contratada pelo Município.

IV – Cabe à CONTRATADA realizar o registro no Sistema Gerencial de Saúde, de acordo com a regulamentação do Cartão SUS, indicando e preenchendo adequadamente os cadastros, códigos e procedimentos médicos realizados com os usuários.

V – Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal via Secretaria da Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.

VI – Cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários do Sistema Único de Saúde do MUNICÍPIO.

VII – Responsabilizar-se-á pelo (a)s conseqüências decorrentes de culpa na atividade médica, em contrapartida a contratante responsabiliza-se em dar todo o suporte, local adequado, de materiais e mão-de-obra qualificada para a realização dos serviços médicos, bem como favorecerá médico anestesista/auxiliar quando necessário a realização de cirurgias, ficando a contratada no direito de encaminhamento quando não disponíveis estes serviços, visto que a contratada tem como única e exclusiva obrigações o fornecimento do serviço médico.

2.2 - Compete à CONTRATANTE:

I - Honrar financeiramente os préstimos dos serviços contratados dentro dos critérios estabelecidos pela NOAS/2002/PAB, Cartão do Sistema Único de Saúde e Sistema Gerencial de Saúde do Município.

II - Ofertar à CONTRATADA os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas no local de atendimento;

III - Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria Médica e de pesquisas de satisfação realizadas dentro de critérios definidos e de conhecimento dos prestadores, com os usuários a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS QUANTO AO OBJETO:

3.1 - O Município colocará a disposição para prestação dos serviços ora contratados a sua rede física, nos locais definidos no objeto deste instrumento, dotados de estrutura física, competindo à CONTRATADA efetuar as devidas vistorias, e aceitarem as condições definidas.

3.2 - A CONTRATADA deverá atender todos os usuários que se dirigirem à unidade de atendimento, conforme o cronograma estabelecido.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



3.3 - O atendimento restringe-se única e exclusivamente a pacientes moradores efetivos do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:

4.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 32.800,00 (Trinta e dois mil e oitocentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 393.600,00 (Trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

4.2 - Podendo ser aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme artigo 65§ 1º da Lei 8.666/93.

4.3 - Os preços a serem pagos pelos serviços ora ajustados, são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA no edital.

4.4 - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento do valor mensal acima citado será efetuado em até 30 dias, após a apresentação de Nota Fiscal da CONTRATADA, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados através do setor financeiro do Município, em nome da favorecida, não sendo admitida outra forma de pagamento.

5.3 - Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

5.4 - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

6.1 - Os preços contratuais serão reajustados conforme o índice do IGPM/FGV (Fundação Getúlio Vargas), após 12 (doze) meses de vigência, em acordo entre as partes conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO:

7.1 - Os serviços médicos, objeto desta licitação serão executados pelo período de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de abril de 2019 a 30 de março de 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, nos termos do disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 - A CONTRATADA responderá por todos os seus atos e responsabilidades assumidas na forma deste contrato.

8.2 - O MUNICÍPIO, através de seu Conselho Municipal da Saúde ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a sua qualidade, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantindo o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



8.3 - A ação fiscalizadora do MUNICÍPIO será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

8.4 - Todos os usuários que se dirigem a unidade de atendimento deverão receber o mesmo atendimento, dentro das condições estabelecidas neste contrato e no edital, conforme cronograma estabelecido.

8.5 - A CONTRATADA atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

I - O sistema de gestão informatizado de saúde realizara o cadastramento e agendamento dos atendimentos em conformidade com os horários de serviços em clinicas geral estabelecido na proposta de prestação de serviço feita pela CONTRATADA;

II - O sistema de gerência ofertará os campos de preenchimento de dados clinicos, exames medicamento encaminhamentos ao profissional, que devera realizar os lançamentos de dados durante seu dia e turno de trabalho. O sistema procedera ao fechamento e impressão dos dados. Todos os dados de sigilo serão garantidos a profissionais cadastrados no sistema.

III - Os procedimentos de urgência/emergência para atendimento em horário comercial serão distribuídos e auditados pelo sistema.

8.6 - Caberá a CONTRATADA o planejamento da execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos.

8.7 - A CONTRATADA, se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderão unilateralmente.

8.8 - A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar a Secretaria de Saúde deste Município qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

8.9 - O MUNICÍPIO poderá determinar a paralisação dos serviços por motivos relevante de ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes, exceto em caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1 - Fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pela Secretaria de Saúde do MUNICÍPIO.

9.2 – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas por este Município.

9.3 – A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

9.4 – O MUNICÍPIO poderá exigir a retirada do local dos serviços de prepostos da CONTRATADA que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contendo, no prazo estabelecido.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9.5 - A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira fazer cumprir rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUROS E RESPONSABILIDADE:

10.1 - A inobservância, pela CONTRATADA de qualquer cláusula, ou obrigação constante deste ajuste, ou dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o MUNICÍPIO a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções, desde que não justificada o descumprimento da obrigação obedecendo rigorosamente e imprescindivelmente a seguinte sequência:

- 1) Advertência, que será aplicada sempre por escrito e deverá ser aceita (assinada) pela CONTRATADA;
- 2) Multas, que deverão obrigatoriamente ser precedidas de advertência por escrito manifestando o descontentamento da contratante;
- 3) Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- 4) Suspensão temporária do direito de licitar com a CONTRATANTE;
- 5) Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para a contratação de outro licitante;
- 6) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo de até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES:

11.1 - À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem a mesma.

11.2 - Multa contratual de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei n°. 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

11.3 - Da aplicação de multa caberá recurso ao MUNICÍPIO no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação; o MUNICÍPIO julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO:

12.1 - O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância de não prestação dos serviços por parte da CONTRATADA ou se recusar ou dificultar ao Município a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos, exceto em caso de prévio acordo com o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO:

13.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de modificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) - Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) - Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente de contrato;
- d) - E os demais mencionados no Art. 77 da Lei n°. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



13.2 – A CONTRATADA indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais, exceto em caso fortuito ou força maior.

13.3 – Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, ao MUNICÍPIO poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA;

- a) – Dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) – De outras parcelas, a critério do MUNICÍPIO.

13.4 – Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

13.5 – No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 1% (um por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

13.6 – Em contrapartida a contratada poderá rescindir o contrato de pleno direito, com modificação prévia de 30 (trinta) dias, e sem necessidades de explicação de motivos, o que não exime o contratante de liquidar suas obrigações contratuais.

13.7 – A Administração Pública Municipal deverá promover a unilateral rescisão com as pessoas físicas e jurídicas incursas nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrarem infrações dentre as dispostas nos incisos e parágrafo único do art. 8º da Instrução Normativa nº. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná é medida recomendável, não obstante a previsão na legislação das licitações, contratos e pregões.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação própria do orçamento do exercício de 2019 e terão a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA							FUNTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2060	0501	10	301	23	2	10	303	3390380000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2450	0501	10	301	23	2	11	425	3390390000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empregar os serviços objeto deste contrato a outras empresas ou terceiros, devendo a execução dos mesmos ser realizada pela Contratada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, exceto se quem houver dado causa ao dano for servidor/agente público ou por falta de estrutura/materiais adequados que pro ventura faltem para a devida prestação do serviço médico.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO:

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

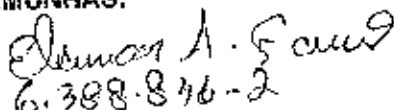
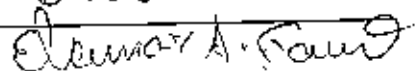
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 01 de abril de 2019.


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIR STANGE
Prefeito Municipal


FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
CNPJ: 07.371.252/0001-76
CONTRATADO
FERNANDO CONINCK NETTO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº:
Ass:

Nome:
RG nº:
Ass:

